



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0028096-74.2018.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Prorrogação do Contrato nº 36/2019 de Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva (SEI nº 0028096-74.2018.6.17.8000), em duas plataformas elevatórias, respectivamente instaladas nos Fóruns Eleitorais de SALGUEIRO e PETROLINA, celebrado entre a União, através do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE e DIBASA COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

2. Unidade Demandante

Seção de Manutenção (SEMAN) - Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura (CEA) - Secretaria de Administração (SA).

3. Justificativa da Contratação

As plataformas elevatórias possuem peças mecânicas e peculiaridades construtivas e operacionais que precisam ser reparadas, além de necessitarem de cuidados específicos que só podem ser providos por empresa especializada.

A manutenção desses equipamentos visa estabelecer uma condição operável regular e prolongar sua vida útil, agindo de forma célere nos momentos em que há pane inesperada, eliminando a possibilidade de deixar os equipamentos sem funcionamento, e evitando problemas no deslocamento de passageiros nas unidades do TRE/PE.

Atualmente o Tribunal possui o contrato nº 36/2019, vigente, para manutenção das referidas plataformas elevatórias (Salgueiro e Petrolina).

O Contrato é celebrado com a empresa DIBASA COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., que vem prestando os serviços de forma satisfatória, tendo o seu término previsto para 31/12/2022, podendo ser renovado, limitado a 60 meses, de acordo com o artigo 57, II, da lei de licitações, por se tratar de serviços executados de forma contínua. A prorrogação do Contrato (4º Termo Aditivo) objetiva assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura de peças e insumos, nas manutenções das referidas plataformas elevatórias do TRE-PE, mantendo-as em condições próprias para sua finalidade, que é garantir o transporte vertical dos usuários com segurança nas referidas unidades eleitorais.

O TRE/PE não possui servidores habilitados para a verificação das condições técnicas de funcionamento das referidas plataformas elevatórias, sendo necessária a contratação de empresa especializada. Essa realidade, de não haver servidores técnicos, inviabiliza o planejamento, aquisição, armazenamento e controle de peças que poderiam ser adquiridas pelo TRE para as suas aplicações nos equipamentos, caso necessário; a contratação dos serviços prestigia os princípios da eficiência e economicidade, propiciando a utilização racional de recursos públicos.

A empresa, atualmente contratada, foi consultada por e-mail em 01/06/2022, sobre o interesse em renovar o contrato.

Em resposta, por e-mail, a empresa manifestou o interesse em prorrogar o contrato, mantendo-se todas as cláusulas contratuais (1912338).

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A presente contratação está contemplada no orçamento 2023 com o valor previsto de R\$ 20.884,93 (vinte mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Valores atuais mensais atuais do contrato:

SALGUEIRO: R\$ 824,68

PETROLINA: R\$ 830,30

TOTAL MENSAL: R\$ 1.694,98

IPCA - índice de correção no período de **julho/2021 a junho/2022**: 1,11886730 (valor percentual correspondente: 11,886730 %)

Estimativa para prorrogação: **SALGUEIRO**: R\$ 824,68 x 1,11886730 = R\$ 922,71

Estimativa para renovação: **PETROLINA**: R\$ 830,30 x 1,11886730 = R\$ 929,00

Estimativa total para prorrogação: R\$ 1.851,71 x 12 meses = **R\$ 24.022,23/ano**

PEQUISAS DE MERCADO

- Pesquisando-se o custo de contratações públicas similares no **Painel de Preços** (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>) e **pesquisa de mercado**, obteve-se como resultado:

MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Pregão eletrônico 009/2021, item 01 - valor encontrado de R\$ **843,75/mês** - 12 meses: R\$ 10.125,00

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO - Pregão eletrônico 004/2022, itens 8 e 9, - valor encontrado de

R\$ 850,00/mês - 12 meses: R\$ 10.200,00

- Empresas do mercado - das 17 empresas pesquisadas **apenas 4 apresentaram propostas:**

Empresa	Localização plataforma	Preço (R\$)	Observação
Elétron Elevadores	SALGUEIRO	700,00	
	PETROLINA	500,00	
Elevadores Master	SALGUEIRO	1.300,00	
	PETROLINA	1.300,00	
Engemec Elevadores	SALGUEIRO	1.260,00	
	PETROLINA	1.460,00	
A.C.M.E. Elevadores	SALGUEIRO	2.250,00	Não foi considerado por estar acima da média dos demais.
	PETROLINA	2.500,00	

Valor médio dos preços encontrados no painel de preços e na pesquisa de preços de mercado (valores acima em negrito): **R\$ 1.026,71/mês/equipamento** (hum mil, vinte e seis reais e setenta e um centavos) por plataforma.

Conclui-se que os valores previstos para a prorrogação contratual estão abaixo do preço médio obtido nas pesquisas.

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

Código de Rastreabilidade da Contratação: a ser definido pela SOF.

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

Não se aplica, pois trata-se de prorrogação contratual.

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica, pois trata-se de prorrogação contratual.

6.2 Formalização da Contratação

Termo aditivo.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

De acordo com o CT 036/2019

8. CATSER

Não se aplica, pois trata-se de prorrogação contratual.

9. Prazo da Prestação do Serviço

De acordo com o CT 036/2019

10. Período de Vigência do Contrato

O prazo de vigência da prorrogação do contrato (TA-4) será de 01/01/2023 até 31/12/2023.

11. Local da Prestação do Serviço

De acordo com o CT 036/2019.

12. Adjudicação do Objeto

Não se aplica, pois trata-se de prorrogação contratual.

13. Critérios de Sustentabilidade

De acordo com o CT 036/2019.

14. Análise de Riscos

De acordo com o Termo de Referência e CT 036/2019.

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

- Integrante demandante: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

Matrícula: 620
Telefone: (081) 3194-9347

E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Gestor Administrativo Titular:

Nome: Frederico Moreira Cavalcanti

CPF: 032.076.8158-08

Matrícula: 1033

Telefone: (081) 3194-9314

E-mail: frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

=====

Gestor Administrativo Substituto:

Nome: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

CPF: 861.765.874-68

Matrícula: 620

Telefone: (081) 3194-9347

E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

17. Informações Complementares (se houver)

Não se aplica.

18. Anexos

- SICAF_OCORRÊNCIAS_CADIN_DIBASA (1910147)
- DECLARAÇÕES_DIBASA (1910156)
- SOLICITAÇÕES PROPOSTAS PARA EMPRESAS (1910193)
- ANEXOS SOLICITAÇÕES PROPOSTAS PARA EMPRESAS (1910228)
- RESUMO PROPOSTAS RECEBIDAS - PESQUISA DE MERCADO (1910269)
- RESPOSTA DIBASA PRORROGAÇÃO (1912338)
- PAINEL DE PREÇOS - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E INOVAÇÕES - PE 009/2021 - EDITAL e HOMOLOGAÇÃO (1912560)
- PAINEL DE PREÇOS - FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO - PE 004/2022 - EDITAL e HOMOLOGAÇÃO (1912583)

Recife, 13 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 15/07/2022, às 11:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO MOREIRA CAVALCANTI, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 15/07/2022, às 11:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1883792** e o código CRC **13D08FE8**.

0028096-74.2018.6.17.8000

1883792v57



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.836.848/0001-71 DUNS®: 910666796
Razão Social: DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA
Nome Fantasia: DIBASA ELEVADORES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/07/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 03/12/2022
FGTS Validade: 24/07/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 11/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 11/09/2022
Receita Municipal Validade: 01/09/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2023

Emitido em: 11/07/2022 08:21

1 de 1

CPF: 861.765.874-68 Nome: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONCALVES

Ass: _____

Data e hora da consulta: 11/07/2022 09:02:53

Usuário: 86176587468

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 11836848	Título: DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	--	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
---------------	---------------	------------------------------

** Registros incluídos há até 30 dias.*



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.836.848/0001-71 DUNS®: 910666796
Razão Social: DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA
Nome Fantasia: DIBASA ELEVADORES
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.836.848/0001-71 DUNS®: 910666796
Razão Social: DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA
Nome Fantasia: DIBASA ELEVADORES
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.836.848/0001-71 DUNS®: 910666796
Razão Social: DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA
Nome Fantasia: DIBASA ELEVADORES
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925927 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO**
Data Aplicação: **06/11/2017** Valor da Multa: **R\$ 357,50**
Número do Processo: **53132002737201784** Número do Contrato: **49/2016**
Descrição/Justificativa: **NÃO APRESENTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL NO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 16.1.2.1, ALÍNEA "c".**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.836.848/0001-71 DUNS®: 910666796
Razão Social: DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA
Nome Fantasia: DIBASA ELEVADORES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO	2220508440	31/03/2021

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

A Empresa **Dibasa Comércio e Serviços Técnicos Ltda**, CNPJ: 11.836.848/0001-71, para fins de renovação do Processo nº 085/2013, referente manutenção dos elevadores instalados no TRE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, por intermédio de seu representante legal o Sr. Jorge Luiz Barbosa da Costa, portador da Carteira de Identidade n.º 923012, expedida pela SSP/PE, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Recife, 16 de junho de 2022



DIBASA COM E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
JORGE LUIZ B. DA COSTA.

DECLARAÇÃO

A Empresa DIBASA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o n.º 11.836.848/0001-71, sediada na Rua Claudino dos Santos , 326 – Afogados , **DECLARA** para os devidos fins que Representante Legal, Jorge Luis Barbosa da Costa infra assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º9.230.12 e do CPF/MF n.º 101.677.9004-63 , declara que é atuante perante o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, **não incide** nas vedações contidas nos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do CNJ".

Recife, 16 de junho de 2022.


DIBASA COM E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
JORGE LUIZ B. DA COSTA.

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, declaro não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Recife, 16 de junho de 2022.


DIBASA COM E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
JORGE LUIZ B. DA COSTA.

:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, declaro não possuir empregados contratados que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Recife, 16 de junho de 2022.



DIBASA COM E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
JORGE LUIZ B. DA COSTA.

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, declaro não possuir empregados contratados que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Recife, 05 de junho de 2022


DIBASA COM E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
JORGE LUIZ B. DA COSTA.

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

A DIBASA COMERCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA inscrita no CNPJ N.º : 11.836.848/0001-71 com sede na Rua Claudino dos Santos, Nº 326 – Afogados, Recife/PE por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Jorge Luiz Barbosa da Costa infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º9.230.12 e do CPF/MF n.º 101.677.9004-63 , DECLARA expressamente que:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Recife, 16 de junho de 2022.


DIBASA COM E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
JORGE LUIZ B. DA COSTA.

Zimbra

frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE**De :** Frederico Moreira Cavalcanti <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br>

ter., 05 de jul. de 2022 09:32

Assunto : SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE 6 anexos**Para :** acmeelevadores@gmail.com**Cc :** manutencao@tre-pe.jus.brÀ
A.C.M.E ELEVADORES,

Att. Sr. Alexsandro

Ref. Proposta orçamentária - Manutenção preventiva e corretiva - Plataformas elevatórias - SALGUEIRO e PETROLINA
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE - PE

Tendo em vista a contratação de serviços para manutenções preventivas e corretivas em plataformas elevatórias (de acessibilidade), **COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, instaladas nos Fóruns Eleitorais de SALGUEIRO e PETROLINA, venho solicitar dessa empresa uma proposta orçamentária para 12 meses, utilizando o modelo de composição de preços em anexo. Os preços serão considerados numa composição de custos para um eventual processo licitatório.

Solicito observar os anexos, especificações, manutenções periódicas e localizações, assim as fotos dos equipamentos.

Solicito também o envio da proposta orçamentária até 07/07/2022 (quinta-feira, próxima).Frederico Moreira Cavalcanti
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Seção de Manutenção
CEA/SA - TRE-PE - 31949314
frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

manutencao@tre-pe.jus.br

 **ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS.pdf**
71 KB

 **ANEXO III - VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS.pdf**
52 KB

 **FOTOS PETROLINA.pdf**
365 KB

 **FOTOS SALGUEIRO.pdf**
361 KB

 **LOCALIZAÇÃO_TIPO DE PLATAFORMAS.pdf**
39 KB

 **MODELO COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.odt**
16 KB

Zimbra

frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE

De : Frederico Moreira Cavalcanti <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br>

seg., 04 de jul. de 2022 13:06

Assunto : SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE 6 anexos**Para :** contato@grupoactaelevadores.com.br**Cc :** manutencao <manutencao@tre-pe.jus.br>À
GRUPO ACTA ELEVADORES,

Att. Sr. Lucas

Ref. Proposta orçamentária - Manutenção preventiva e corretiva - Plataformas elevatórias - SALGUEIRO e PETROLINA
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE - PE

Tendo em vista a contratação de serviços para manutenções preventivas e corretivas em plataformas elevatórias (de acessibilidade), **COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, instaladas nos Fóruns Eleitorais de SALGUEIRO e PETROLINA, venho solicitar dessa empresa uma proposta orçamentária para 12 meses, utilizando o modelo de composição de preços em anexo. Os preços serão considerados numa composição de custos para um eventual processo licitatório.

Solicito observar os anexos, especificações, manutenções periódicas e localizações, assim as fotos dos equipamentos.

Solicito também o envio da proposta orçamentária até 07/07/2022 (quinta-feira, próxima).

Frederico Moreira Cavalcanti
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Seção de Manutenção
CEA/SA - TRE-PE - 31949314
frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

manutencao@tre-pe.jus.br

 **ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS.pdf**
71 KB

 **ANEXO III - VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS.pdf**
52 KB

 **FOTOS PETROLINA.pdf**
365 KB

 **FOTOS SALGUEIRO.pdf**
361 KB

 **LOCALIZAÇÃO_TIPO DE PLATAFORMAS.pdf**
39 KB

 **MODELO COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.odt**
16 KB

Zimbra

frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE**De :** Frederico Moreira Cavalcanti <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br>

ter., 05 de jul. de 2022 09:09

Assunto : SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE 6 anexos**Para :** contato@astecelevadores.com.br**Cc :** manutencao <manutencao@tre-pe.jus.br>

À
ASTEC ELEVADORES,

Att. Sra. Jeane

Ref. Proposta orçamentária - Manutenção preventiva e corretiva - Plataformas elevatórias - SALGUEIRO e PETROLINA
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE - PE

Tendo em vista a contratação de serviços para manutenções preventivas e corretivas em plataformas elevatórias (de acessibilidade), **COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, instaladas nos Fóruns Eleitorais de SALGUEIRO e PETROLINA, venho solicitar dessa empresa uma proposta orçamentária para 12 meses, utilizando o modelo de composição de preços em anexo. Os preços serão considerados numa composição de custos para um eventual processo licitatório.

Solicito observar os anexos, especificações, manutenções periódicas e localizações, assim as fotos dos equipamentos.

Solicito também o envio da proposta orçamentária até 07/07/2022 (quinta-feira, próxima).

Frederico Moreira Cavalcanti
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Seção de Manutenção
CEA/SA - TRE-PE - 31949314
frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

manutencao@tre-pe.jus.br

 **ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS.pdf**
71 KB

 **ANEXO III - VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS.pdf**
52 KB

 **FOTOS PETROLINA.pdf**
365 KB

 **FOTOS SALGUEIRO.pdf**
361 KB

 **LOCALIZAÇÃO_TIPO DE PLATAFORMAS.pdf**
39 KB

 **MODELO COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.odt**
16 KB

Zimbra

frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE**De :** Frederico Moreira Cavalcanti <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br>

sex., 01 de jul. de 2022 11:27

Assunto : SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE 6 anexos**Para :** comercial1@btaelevadores.com.br**Cc :** manutencao@tre-pe.jus.brÀ
BTA Elevadores Ltda.,

Att. Sr. Diego

Ref. Proposta orçamentária - Manutenção preventiva e corretiva - Plataformas elevatórias - SALGUEIRO e PETROLINA
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE - PE

Tendo em vista a contratação de serviços para manutenções preventivas e corretivas em plataformas elevatórias (de acessibilidade), **COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, instaladas nos Fóruns Eleitorais de SALGUEIRO e PETROLINA, venho solicitar dessa empresa uma proposta orçamentária para 12 meses, utilizando o modelo de composição de preços em anexo. Os preços serão considerados numa composição de custos para um eventual processo licitatório.

Solicito observar os anexos, especificações, manutenções periódicas e localizações, assim as fotos dos equipamentos.

Solicito também o envio da proposta orçamentária até 07/07/2022 (quinta-feira, próxima).Frederico Moreira Cavalcanti
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Seção de Manutenção
CEA/SA - TRE-PE - 31949314
frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

manutencao@tre-pe.jus.br

 **ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS.pdf**
71 KB

 **ANEXO III - VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS.pdf**
52 KB

 **FOTOS PETROLINA.pdf**
365 KB

 **FOTOS SALGUEIRO.pdf**
361 KB

 **LOCALIZAÇÃO_TIPO DE PLATAFORMAS.pdf**
39 KB

 **MODELO COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.odt**
16 KB

Zimbra

frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE**De :** Frederico Moreira Cavalcanti <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br>

sex., 01 de jul. de 2022 07:22

Assunto : SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE 6 anexos**Para :** fbrito <fbrito@clareonelevadores.com.br>**Cc :** manutencao <manutencao@tre-pe.jus.br>, GNEVES <GNEVES@CLAREONELVADORES.COM.BR>À
CLAREON ELEVADORES,Ref. Proposta orçamentária - Manutenção preventiva e corretiva - Plataformas elevatórias - SALGUEIRO e PETROLINA
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE - PE

Tendo em vista a contratação de serviços para manutenções preventivas e corretivas em plataformas elevatórias (de acessibilidade), **COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, instaladas nos Fóruns Eleitorais de SALGUEIRO e PETROLINA, venho solicitar dessa empresa uma proposta orçamentária para 12 meses, utilizando o modelo de composição de preços em anexo. Os preços serão considerados numa composição de custos para um eventual processo licitatório.

Solicito observar os anexos, especificações, manutenções periódicas e localizações, assim as fotos dos equipamentos.

Solicito também o envio da proposta orçamentária até 07/07/2022 (quinta-feira, próxima).

Frederico Moreira Cavalcanti
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Seção de Manutenção
CEA/SA - TRE-PE - 31949314
frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br
manutencao@tre-pe.jus.br

 **ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS.pdf**
71 KB

 **ANEXO III - VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS.pdf**
52 KB

 **FOTOS PETROLINA.pdf**
365 KB

 **FOTOS SALGUEIRO.pdf**
361 KB

 **LOCALIZAÇÃO_TIPO DE PLATAFORMAS.pdf**
39 KB

 **MODELO COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.odt**
16 KB

Zimbra

frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

Re: SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE

De : Frederico Moreira Cavalcanti <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br>

sex., 01 de jul. de 2022 12:08

Assunto : Re: SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE
 2 anexos**Para :** Flavio Brito <fbrito@clareonelevadores.com.br>**Cc :** frederico cavalcanti <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br>

Bom dia, Flávio!

Obrigado pelo retorno.

Frederico Moreira Cavalcanti
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Seção de Manutenção
CEA/SA - TRE-PE - 31949314
frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br
manutencao@tre-pe.jus.br

De: "Flavio Brito" <fbrito@clareonelevadores.com.br>**Para:** "frederico cavalcanti" <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br>**Cc:** "manutencao" <manutencao@tre-pe.jus.br>, "GNEVES" <GNEVES@CLAREONELVADORES.COM.BR>**Enviadas:** Sexta-feira, 1 de julho de 2022 12:02:13**Assunto:** RE: SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE

Bom dia Frederico,

Em relação a área de atuação solicitada, não conseguiremos atender vossa demanda de cotação.

Ficamos a disposição!!

Cordialmente,

Flávio Antônio Mendes de Brito

Diretor

Tel.: +55 81 3038-0898

Cel.: +55 81 98116-8503

CLAREON ELEVADORES PE
CNPJ: 13.425.879/0001-65

Av Conselheiro Rosa e Silva, 670- Sala 805

Graças - CEP: 52.050-215 Recife PE



De: Frederico Moreira Cavalcanti <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br>

Enviado: sexta-feira, 1 de julho de 2022 07:22

Para: Flavio Brito <fbrito@clareonelevadores.com.br>

Cc: manutencao <manutencao@tre-pe.jus.br>; GNEVES <GNEVES@CLAREONELVADORES.COM.BR>

Assunto: SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE

À
CLAREON ELEVADORES,

Ref. Proposta orçamentária - Manutenção preventiva e corretiva - Plataformas elevatórias - SALGUEIRO e PETROLINA
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE - PE

Tendo em vista a contratação de serviços para manutenções preventivas e corretivas em plataformas elevatórias (de acessibilidade), **COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, instaladas nos Fóruns Eleitorais de SALGUEIRO e PETROLINA, venho solicitar dessa empresa uma proposta orçamentária para 12 meses, utilizando o modelo de composição de preços em anexo. Os preços serão considerados numa composição de custos para um eventual processo licitatório.

Solicito observar os anexos, especificações, manutenções periódicas e localizações, assim as fotos dos equipamentos.

Solicito também o envio da proposta orçamentária até 07/07/2022 (quinta-feira, próxima).

Frederico Moreira Cavalcanti
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Seção de Manutenção
CEA/SA - TRE-PE - 31949314
frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br
manutencao@tre-pe.jus.br

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Zimbra

frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE**De :** Frederico Moreira Cavalcanti <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br>

seg., 04 de jul. de 2022 09:43

Assunto : SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE 6 anexos**Para :** diretoria@elemacelevadores.com.br**Cc :** manutencao <manutencao@tre-pe.jus.br>

À
ELEMAC ELEVADORES,
Att. Sra. Juliana

Ref. Proposta orçamentária - Manutenção preventiva e corretiva - Plataformas elevatórias - SALGUEIRO e PETROLINA
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE - PE

Tendo em vista a contratação de serviços para manutenções preventivas e corretivas em plataformas elevatórias (de acessibilidade), **COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, instaladas nos Fóruns Eleitorais de SALGUEIRO e PETROLINA, venho solicitar dessa empresa uma proposta orçamentária para 12 meses, utilizando o modelo de composição de preços em anexo. Os preços serão considerados numa composição de custos para um eventual processo licitatório.

Solicito observar os anexos, especificações, manutenções periódicas e localizações, assim as fotos dos equipamentos.

Solicito também o envio da proposta orçamentária até 07/07/2022 (quinta-feira, próxima).

Frederico Moreira Cavalcanti
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Seção de Manutenção
CEA/SA - TRE-PE - 31949314
frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br
manutencao@tre-pe.jus.br

 **ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS.pdf**
71 KB

 **ANEXO III - VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS.pdf**
52 KB

 **FOTOS PETROLINA.pdf**
365 KB

 **FOTOS SALGUEIRO.pdf**
361 KB

 **LOCALIZAÇÃO_TIPO DE PLATAFORMAS.pdf**
39 KB

 **MODELO COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.odt**
16 KB

Zimbra

frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE**De :** Frederico Moreira Cavalcanti <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br>

ter., 05 de jul. de 2022 09:54

Assunto : SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE 6 anexos**Para :** comercial@eletronelevadores.com**Cc :** manutencao <manutencao@tre-pe.jus.br>

À
ELETRON ELEVADORES,

Att. Sra. Keli

Ref. Proposta orçamentária - Manutenção preventiva e corretiva - Plataformas elevatórias - SALGUEIRO e PETROLINA
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE - PE

Tendo em vista a contratação de serviços para manutenções preventivas e corretivas em plataformas elevatórias (de acessibilidade), **COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, instaladas nos Fóruns Eleitorais de SALGUEIRO e PETROLINA, venho solicitar dessa empresa uma proposta orçamentária para 12 meses, utilizando o modelo de composição de preços em anexo. Os preços serão considerados numa composição de custos para um eventual processo licitatório.

Solicito observar os anexos, especificações, manutenções periódicas e localizações, assim as fotos dos equipamentos.

Solicito também o envio da proposta orçamentária até 07/07/2022 (quinta-feira, próxima).

Frederico Moreira Cavalcanti
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Seção de Manutenção
CEA/SA - TRE-PE - 31949314
frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

manutencao@tre-pe.jus.br

 **ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS.pdf**
71 KB

 **ANEXO III - VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS.pdf**
52 KB

 **FOTOS PETROLINA.pdf**
365 KB

 **FOTOS SALGUEIRO.pdf**
361 KB

 **LOCALIZAÇÃO_TIPO DE PLATAFORMAS.pdf**
39 KB

 **MODELO COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.odt**
16 KB

Zimbra**frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br**

Re: SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE

De : Vendas Elétron Elevadores <vendas@eletronelevadores.com>

qui., 07 de jul. de 2022 14:15

Assunto : Re: SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE **Para :** Frederico Moreira Cavalcanti <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br>**Responder para :** vendas@eletronelevadores.com

Boa tarde Frederico!
Muito obrigada. Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente
Queli Pereira
(87) 9.8825-1809
(87) 9.9243-6850

Eletron Elevadores
(87) 3035-3064
(87) 9.9159-3594

De: Frederico Moreira Cavalcanti <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br>**Enviado:** 07/07/2022 07:19**Para:** vendas@eletronelevadores.com**Cc:** comercial <comercial@eletronelevadores.com>, manutencao <manutencao@tre-pe.jus.br>**Assunto:** Re: SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE

Prezada Queli,

Acuso o recebimento da proposta.

Frederico Moreira Cavalcanti
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Seção de Manutenção
CEA/SA - TRE-PE - 31949314
frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br
manutencao@tre-pe.jus.br

De: "Vendas Elétron Elevadores" <vendas@eletronelevadores.com>
Para: "comercial" <comercial@eletronelevadores.com>, "manutencao" <manutencao@tre-pe.jus.br>
Enviadas: Quarta-feira, 6 de julho de 2022 15:17:42
Assunto: RE: FWD: SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE

Boa tarde Frederico Moreira.

Segue anexo o resumo de composição de preço para manutenção das plataformas TRE Petrolina e Salgueiro.

Atenciosamente
Queli Pereira
(87) 9.8825-1809
(87) 9.9243-6850

Eletron Elevadores
(87) 3035-3064
(87) 9.9159-3594

De: "Comercial" <comercial@eletronelevadores.com>
Enviado: 05/07/2022 09:58
Para: "vendas@eletronelevadores.com" <vendas@eletronelevadores.com>
Assunto: FWD: SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE

Bom dia.
Para o seu conhecimento...

Ranusia Dias
Atenciosamente,
Comercial Eletron Elevadores

De: Frederico Moreira Cavalcanti <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br>
Enviado: 05/07/2022 09:57
Para: comercial@eletronelevadores.com
Cc: manutencao <manutencao@tre-pe.jus.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE

À
ELETRON ELEVADORES,

Att. Sra. Keli

Ref. Proposta orçamentária - Manutenção preventiva e corretiva - Plataformas elevatórias - SALGUEIRO e PETROLINA
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE - PE

Tendo em vista a contratação de serviços para manutenções preventivas e corretivas em plataformas elevatórias (de acessibilidade), **COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, instaladas nos Fóruns Eleitorais de SALGUEIRO e PETROLINA, venho solicitar dessa empresa uma proposta orçamentária para 12 meses, utilizando o modelo de composição de preços em anexo. Os preços serão considerados numa composição de custos para um eventual processo licitatório.

Solicito observar os anexos, especificações, manutenções periódicas e localizações, assim as fotos dos equipamentos.

Solicito também o envio da proposta orçamentária até 07/07/2022 (quinta-feira, próxima).

Frederico Moreira Cavalcanti
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Seção de Manutenção
CEA/SA - TRE-PE - 31949314
frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br
manutencao@tre-pe.jus.br

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information.

Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Zimbra

frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE**De :** Frederico Moreira Cavalcanti <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br>

sex., 01 de jul. de 2022 07:31

Assunto : SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE 6 anexos**Para :** elevadores <elevadores@elevadoressuper.com.br>**Cc :** manutencao <manutencao@tre-pe.jus.br>

À
ELEVADORES SUPER,

Att. Robson

Ref. Proposta orçamentária - Manutenção preventiva e corretiva - Plataformas elevatórias - SALGUEIRO e PETROLINA
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE - PE

Tendo em vista a contratação de serviços para manutenções preventivas e corretivas em plataformas elevatórias (de acessibilidade), **COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, instaladas nos Fóruns Eleitorais de SALGUEIRO e PETROLINA, venho solicitar dessa empresa uma proposta orçamentária para 12 meses, utilizando o modelo de composição de preços em anexo. Os preços serão considerados numa composição de custos para um eventual processo licitatório.

Solicito observar os anexos, especificações, manutenções periódicas e localizações, assim as fotos dos equipamentos.

Solicito também o envio da proposta orçamentária até 07/07/2022 (quinta-feira, próxima).

Frederico Moreira Cavalcanti
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Seção de Manutenção
CEA/SA - TRE-PE - 31949314
frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

manutencao@tre-pe.jus.br

 **ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS.pdf**

71 KB

 **ANEXO III - VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS.pdf**

52 KB

 **FOTOS PETROLINA.pdf**

365 KB

 **FOTOS SALGUEIRO.pdf**

361 KB

 **LOCALIZAÇÃO_TIPO DE PLATAFORMAS.pdf**

39 KB

 **MODELO COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.odt**

16 KB

Zimbra

frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE**De :** Frederico Moreira Cavalcanti <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br>

sex., 01 de jul. de 2022 07:14

Assunto : SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE 6 anexos**Para :** atendimento <atendimento@elevadoresmaster.com.br>**Cc :** manutencao@tre-pe.jus.brÀ
ELEVADORES MASTER,Ref. Proposta orçamentária - Manutenção preventiva e corretiva - Plataformas elevatórias - SALGUEIRO e PETROLINA
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE - PE

Tendo em vista a contratação de serviços para manutenções preventivas e corretivas em plataformas elevatórias (de acessibilidade), **COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, instaladas nos Fóruns Eleitorais de SALGUEIRO e PETROLINA, venho solicitar dessa empresa uma proposta orçamentária para 12 meses, utilizando o modelo de composição de preços em anexo. Os preços serão considerados numa composição de custos para um eventual processo licitatório.

Solicito observar os anexos, especificações, manutenções periódicas e localizações, assim as fotos dos equipamentos.

Solicito também o envio da proposta orçamentária até 07/07/2022 (quinta-feira, próxima).Frederico Moreira Cavalcanti
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Seção de Manutenção
CEA/SA - TRE-PE - 31949314
frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br
manutencao@tre-pe.jus.br

 **ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS.pdf**
71 KB

 **ANEXO III - VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS.pdf**
52 KB

 **FOTOS PETROLINA.pdf**
365 KB

 **FOTOS SALGUEIRO.pdf**
361 KB

 **LOCALIZAÇÃO_TIPO DE PLATAFORMAS.pdf**
39 KB

 **MODELO COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.odt**
16 KB

Zimbra

frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

Re: SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE

De : Frederico Moreira Cavalcanti <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br>

qua., 06 de jul. de 2022 11:12

Assunto : Re: SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE 1 anexo**Para :** ELEVADORES MASTER <atendimento@elevadoresmaster.com.br>**Cc :** manutencao <manutencao@tre-pe.jus.br>

À
ELEVADORES MASTER,

Acuso o recebimento da proposta.

Atenciosamente,

Frederico Moreira Cavalcanti
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Seção de Manutenção
CEA/SA - TRE-PE - 31949314
frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br
manutencao@tre-pe.jus.br

De: "ELEVADORES MASTER" <atendimento@elevadoresmaster.com.br>**Para:** "frederico cavalcanti" <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 6 de julho de 2022 11:00:32**Assunto:** Re: SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE

Ao

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

A/C do Sr. Frederico Moreira Cavalcanti

Ref. Proposta orçamentária - Manutenção preventiva e corretiva - Plataformas elevatórias - SALGUEIRO e PETROLINA.

Segue em anexo.

Atenciosamente,

Em 01/07/2022 07:14, Frederico Moreira Cavalcanti escreveu:

À
ELEVADORES MASTER,

Ref. Proposta orçamentária - Manutenção preventiva e corretiva - Plataformas elevatórias - SALGUEIRO e PETROLINA
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE - PE

Tendo em vista a contratação de serviços para manutenções preventivas e corretivas em plataformas elevatórias (de acessibilidade), **COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, instaladas nos Fóruns Eleitorais de SALGUEIRO e PETROLINA, venho solicitar dessa empresa uma proposta orçamentária para 12 meses, utilizando o modelo de composição de preços em anexo. Os preços serão considerados numa composição de custos para um eventual processo licitatório.

Solicito observar os anexos, especificações, manutenções periódicas e localizações, assim as fotos dos equipamentos.

Solicito também o envio da proposta orçamentária até 07/07/2022 (quinta-feira, próxima).

Frederico Moreira Cavalcanti
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Seção de Manutenção
CEA/SA - TRE-PE - 31949314
frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br
manutencao@tre-pe.jus.br

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.



Zimbra

frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE**De :** Frederico Moreira Cavalcanti <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br>

sex., 01 de jul. de 2022 07:17

Assunto : SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE 6 anexos**Para :** elevadoresversatil <elevadoresversatil@gmail.com>**Cc :** manutencao <manutencao@tre-pe.jus.br>À
ELEVADORES VERSÁTIL,Ref. Proposta orçamentária - Manutenção preventiva e corretiva - Plataformas elevatórias - SALGUEIRO e PETROLINA
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE - PE

Tendo em vista a contratação de serviços para manutenções preventivas e corretivas em plataformas elevatórias (de acessibilidade), **COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, instaladas nos Fóruns Eleitorais de SALGUEIRO e PETROLINA, venho solicitar dessa empresa uma proposta orçamentária para 12 meses, utilizando o modelo de composição de preços em anexo. Os preços serão considerados numa composição de custos para um eventual processo licitatório.

Solicito observar os anexos, especificações, manutenções periódicas e localizações, assim as fotos dos equipamentos.

Solicito também o envio da proposta orçamentária até 07/07/2022 (quinta-feira, próxima).

Frederico Moreira Cavalcanti
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Seção de Manutenção
CEA/SA - TRE-PE - 31949314
frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br
manutencao@tre-pe.jus.br

 **ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS.pdf**
71 KB

 **ANEXO III - VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS.pdf**
52 KB

 **FOTOS PETROLINA.pdf**
365 KB

 **FOTOS SALGUEIRO.pdf**
361 KB

 **LOCALIZAÇÃO_TIPO DE PLATAFORMAS.pdf**
39 KB

 **MODELO COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.odt**
16 KB

Zimbra

frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE

De : Frederico Moreira Cavalcanti <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br> sex., 01 de jul. de 2022 08:30
Assunto : SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE 
Para : george@engemecelevadores.com.br
Cc : manutencao <manutencao@tre-pe.jus.br>

À
ENGEMEC ELEVADORES,

Att. Sr. George

Ref. Proposta orçamentária - Manutenção preventiva e corretiva - Plataformas elevatórias - SALGUEIRO e PETROLINA
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE - PE

Tendo em vista a contratação de serviços para manutenções preventivas e corretivas em plataformas elevatórias (de acessibilidade), **COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, instaladas nos Fóruns Eleitorais de SALGUEIRO e PETROLINA, venho solicitar dessa empresa uma proposta orçamentária para 12 meses, utilizando o modelo de composição de preços em anexo. Os preços serão considerados numa composição de custos para um eventual processo licitatório.

Solicito observar os anexos, especificações, manutenções periódicas e localizações, assim as fotos dos equipamentos.

Solicito também o envio da proposta orçamentária até 07/07/2022 (quinta-feira, próxima).

Frederico Moreira Cavalcanti
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Seção de Manutenção
CEA/SA - TRE-PE - 31949314
frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

manutencao@tre-pe.jus.br

 **ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS.pdf**
71 KB

 **ANEXO III - VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS.pdf**
52 KB

 **FOTOS PETROLINA.pdf**
365 KB

 **FOTOS SALGUEIRO.pdf**
361 KB

 **LOCALIZAÇÃO_TIPO DE PLATAFORMAS.pdf**
39 KB

 **MODELO COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.odt**
16 KB

Zimbra

frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

Re: SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE

De : Frederico Moreira Cavalcanti <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br>

seg., 04 de jul. de 2022 07:10

Assunto : Re: SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE
 1 anexo**Para :** George Dantas <george@engemecelevadores.com.br>**Cc :** manutencao <manutencao@tre-pe.jus.br>

Prezado George Dantas,

Obrigado, acuso o recebimento proposta.

Frederico Moreira Cavalcanti
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Seção de Manutenção
CEA/SA - TRE-PE - 31949314
frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br
manutencao@tre-pe.jus.br

De: "George Dantas" <george@engemecelevadores.com.br>**Para:** "frederico cavalcanti" <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br>**Enviadas:** Sexta-feira, 1 de julho de 2022 16:20:24**Assunto:** Re: SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE

Boa tarde Sr. Frederico Cavalcanti,

Segue proposta orçamentaria conforme solicitação em anexo.



Em 01/07/2022 08:30, Frederico Moreira Cavalcanti escreveu:

À
ENGENHEC ELEVADORES,

Att. Sr. George

Ref. Proposta orçamentária - Manutenção preventiva e corretiva - Plataformas elevatórias - SALGUEIRO e PETROLINA
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE - PE

Tendo em vista a contratação de serviços para manutenções preventivas e corretivas em plataformas elevatórias (de acessibilidade), **COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, instaladas nos Fóruns Eleitorais de SALGUEIRO e PETROLINA, venho solicitar dessa empresa uma proposta orçamentária para 12 meses, utilizando o modelo de composição de preços em anexo. Os preços serão considerados numa composição de custos para um eventual processo licitatório.

Solicito observar os anexos, especificações, manutenções periódicas e localizações, assim as fotos dos equipamentos.

Solicito também o envio da proposta orçamentária até 07/07/2022 (quinta-feira, próxima).

Frederico Moreira Cavalcanti
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Seção de Manutenção
CEA/SA - TRE-PE - 31949314
frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br
manutencao@tre-pe.jus.br

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Zimbra

frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE**De :** Frederico Moreira Cavalcanti <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br>

sex., 01 de jul. de 2022 08:05

Assunto : SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE 6 anexos**Para :** golfelevadores <golfelevadores@yahoo.com.br>**Cc :** manutencao <manutencao@tre-pe.jus.br>

À
GOLF ELEVADORES,

Att. Robson

Ref. Proposta orçamentária - Manutenção preventiva e corretiva - Plataformas elevatórias - SALGUEIRO e PETROLINA
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE - PE

Tendo em vista a contratação de serviços para manutenções preventivas e corretivas em plataformas elevatórias (de acessibilidade), **COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, instaladas nos Fóruns Eleitorais de SALGUEIRO e PETROLINA, venho solicitar dessa empresa uma proposta orçamentária para 12 meses, utilizando o modelo de composição de preços em anexo. Os preços serão considerados numa composição de custos para um eventual processo licitatório.

Solicito observar os anexos, especificações, manutenções periódicas e localizações, assim as fotos dos equipamentos.

Solicito também o envio da proposta orçamentária até 07/07/2022 (quinta-feira, próxima).

Frederico Moreira Cavalcanti
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Seção de Manutenção
CEA/SA - TRE-PE - 31949314
frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

manutencao@tre-pe.jus.br

 **ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS.pdf**
71 KB

 **ANEXO III - VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS.pdf**
52 KB

 **FOTOS PETROLINA.pdf**
365 KB

 **FOTOS SALGUEIRO.pdf**
361 KB

 **LOCALIZAÇÃO_TIPO DE PLATAFORMAS.pdf**
39 KB

 **MODELO COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.odt**
16 KB

Zimbra

frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE**De :** Frederico Moreira Cavalcanti <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br>

sex., 01 de jul. de 2022 07:28

Assunto : SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE 6 anexos**Para :** INDUSTRIALELEVADORES <INDUSTRIALELEVADORES@HOTMAIL.COM>**Cc :** manutencao@tre-pe.jus.br

À
INDUSTRIAL ELEVADORES,

Ref. Proposta orçamentária - Manutenção preventiva e corretiva - Plataformas elevatórias - SALGUEIRO e PETROLINA
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE - PE

Tendo em vista a contratação de serviços para manutenções preventivas e corretivas em plataformas elevatórias (de acessibilidade), **COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, instaladas nos Fóruns Eleitorais de SALGUEIRO e PETROLINA, venho solicitar dessa empresa uma proposta orçamentária para 12 meses, utilizando o modelo de composição de preços em anexo. Os preços serão considerados numa composição de custos para um eventual processo licitatório.

Solicito observar os anexos, especificações, manutenções periódicas e localizações, assim as fotos dos equipamentos.

Solicito também o envio da proposta orçamentária até 07/07/2022 (quinta-feira, próxima).

Frederico Moreira Cavalcanti
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Seção de Manutenção
CEA/SA - TRE-PE - 31949314
frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br
manutencao@tre-pe.jus.br

 **ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS.pdf**
71 KB

 **ANEXO III - VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS.pdf**
52 KB

 **FOTOS PETROLINA.pdf**
365 KB

 **FOTOS SALGUEIRO.pdf**
361 KB

 **LOCALIZAÇÃO_TIPO DE PLATAFORMAS.pdf**
39 KB

 **MODELO COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.odt**
16 KB

Zimbra

frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE**De :** Frederico Moreira Cavalcanti <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br>

ter., 05 de jul. de 2022 09:40

Assunto : SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE 6 anexos**Para :** inttecelevadores@gmail.com**Cc :** manutencao <manutencao@tre-pe.jus.br>

À
INTTEC ELEVADORES,

Att. Sr. Alcides

Ref. Proposta orçamentária - Manutenção preventiva e corretiva - Plataformas elevatórias - SALGUEIRO e PETROLINA
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE - PE

Tendo em vista a contratação de serviços para manutenções preventivas e corretivas em plataformas elevatórias (de acessibilidade), **COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, instaladas nos Fóruns Eleitorais de SALGUEIRO e PETROLINA, venho solicitar dessa empresa uma proposta orçamentária para 12 meses, utilizando o modelo de composição de preços em anexo. Os preços serão considerados numa composição de custos para um eventual processo licitatório.

Solicito observar os anexos, especificações, manutenções periódicas e localizações, assim as fotos dos equipamentos.

Solicito também o envio da proposta orçamentária até 07/07/2022 (quinta-feira, próxima).

Frederico Moreira Cavalcanti
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Seção de Manutenção
CEA/SA - TRE-PE - 31949314
frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

manutencao@tre-pe.jus.br

 **ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS.pdf**
71 KB

 **ANEXO III - VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS.pdf**
52 KB

 **FOTOS PETROLINA.pdf**
365 KB

 **FOTOS SALGUEIRO.pdf**
361 KB

 **LOCALIZAÇÃO_TIPO DE PLATAFORMAS.pdf**
39 KB

 **MODELO COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.odt**
16 KB

Zimbra**frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br**

Re: SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE

De : Frederico Moreira Cavalcanti <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br>

seg., 11 de jul. de 2022 11:48

Assunto : Re: SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE**Para :** INTTEC ELEVADORES <inttecelevadores@gmail.com>**Cc :** manutencao <manutencao@tre-pe.jus.br>As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

À
INTTEC ELEVADORES,
Prezada Marta,

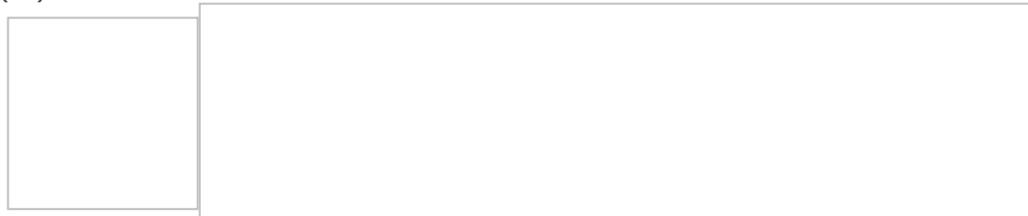
Agradeço pelo retorno!

Frederico Moreira Cavalcanti
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Seção de Manutenção
CEA/SA - TRE-PE - 31949314
frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br
manutencao@tre-pe.jus.br

De: "INTTEC ELEVADORES" <inttecelevadores@gmail.com>**Para:** "frederico cavalcanti" <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br>**Enviadas:** Segunda-feira, 11 de julho de 2022 11:37:43**Assunto:** Re: SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE

Bom dia Caro Sr. Frederico!
Infelizmente não temos técnicos na região para atendimentos de chamadas corretivas.

Grata.
Marta Fernandes
(81) 4141-7736
(81) 9 8762-8203
(81) 9 9891-3241



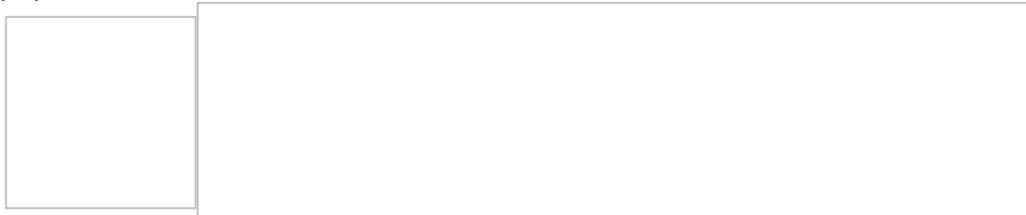
Manutenção de Alto Padrão.

[\(81\) 4141-7736](tel:8141417736)

Em qui., 7 de jul. de 2022 às 08:46, INTTEC ELEVADORES <inttecelevadores@gmail.com> escreveu:

Bom dia,
recebido.

(81) 4141-7736
(81) 9 8762-8203
(81) 9 9891-3241



Manutenção de Alto Padrão.

[\(81\) 4141-7736](tel:8141417736)

Em ter., 5 de jul. de 2022 às 09:41, Frederico Moreira Cavalcanti <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br> escreveu:

À
INTTEC ELEVADORES,

Att. Sr. Alcides

Ref. Proposta orçamentária - Manutenção preventiva e corretiva - Plataformas elevatórias - SALGUEIRO e PETROLINA
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE - PE

Tendo em vista a contratação de serviços para manutenções preventivas e corretivas em plataformas elevatórias (de acessibilidade), **COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, instaladas nos Fóruns Eleitorais de SALGUEIRO e PETROLINA, venho solicitar dessa empresa uma proposta orçamentária para 12 meses, utilizando o modelo de composição de preços em anexo. Os preços serão considerados numa composição de custos para um eventual processo licitatório.

Solicito observar os anexos, especificações, manutenções periódicas e localizações, assim as fotos dos equipamentos.

Solicito também o envio da proposta orçamentária até 07/07/2022 (quinta-feira, próxima).

Frederico Moreira Cavalcanti
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Seção de Manutenção
CEA/SA - TRE-PE - 31949314
frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br
manutencao@tre-pe.jus.br

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Zimbra

frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE

De : Frederico Moreira Cavalcanti <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br> sex., 01 de jul. de 2022 08:19
Assunto : SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE 
Para : SAFELEVADORESADM@GMAIL.COM
Cc : manutencao <manutencao@tre-pe.jus.br>

À
SAFE ELEVADORES,

Att. Romero

Ref. Proposta orçamentária - Manutenção preventiva e corretiva - Plataformas elevatórias - SALGUEIRO e PETROLINA
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE - PE

Tendo em vista a contratação de serviços para manutenções preventivas e corretivas em plataformas elevatórias (de acessibilidade), **COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, instaladas nos Fóruns Eleitorais de SALGUEIRO e PETROLINA, venho solicitar dessa empresa uma proposta orçamentária para 12 meses, utilizando o modelo de composição de preços em anexo. Os preços serão considerados numa composição de custos para um eventual processo licitatório.

Solicito observar os anexos, especificações, manutenções periódicas e localizações, assim as fotos dos equipamentos.

Solicito também o envio da proposta orçamentária até 07/07/2022 (quinta-feira, próxima).

Frederico Moreira Cavalcanti
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Seção de Manutenção
CEA/SA - TRE-PE - 31949314
frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

manutencao@tre-pe.jus.br

 **ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS.pdf**
71 KB

 **ANEXO III - VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS.pdf**
52 KB

 **FOTOS PETROLINA.pdf**
365 KB

 **FOTOS SALGUEIRO.pdf**
361 KB

 **LOCALIZAÇÃO_TIPO DE PLATAFORMAS.pdf**
39 KB

 **MODELO COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.odt**
16 KB

Zimbra

frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE**De :** Frederico Moreira Cavalcanti <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br>

ter., 05 de jul. de 2022 09:27

Assunto : SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE 6 anexos**Para :** villar@villarelevadores.com**Cc :** manutencao <manutencao@tre-pe.jus.br>

À
VILLAR ELEVADORES,

Att. Sr. Renato Filho; Sra. Alexandra

Ref. Proposta orçamentária - Manutenção preventiva e corretiva - Plataformas elevatórias - SALGUEIRO e PETROLINA
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE - PE

Tendo em vista a contratação de serviços para manutenções preventivas e corretivas em plataformas elevatórias (de acessibilidade), **COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, instaladas nos Fóruns Eleitorais de SALGUEIRO e PETROLINA, venho solicitar dessa empresa uma proposta orçamentária para 12 meses, utilizando o modelo de composição de preços em anexo. Os preços serão considerados numa composição de custos para um eventual processo licitatório.

Solicito observar os anexos, especificações, manutenções periódicas e localizações, assim as fotos dos equipamentos.

Solicito também o envio da proposta orçamentária até 07/07/2022 (quinta-feira, próxima).

Frederico Moreira Cavalcanti
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Seção de Manutenção
CEA/SA - TRE-PE - 31949314
frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

manutencao@tre-pe.jus.br

 **ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS.pdf**
71 KB

 **ANEXO III - VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS.pdf**
52 KB

 **FOTOS PETROLINA.pdf**
365 KB

 **FOTOS SALGUEIRO.pdf**
361 KB

 **LOCALIZAÇÃO_TIPO DE PLATAFORMAS.pdf**
39 KB

 **MODELO COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.odt**
16 KB

Zimbra

frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE**De :** Frederico Moreira Cavalcanti <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br>

ter., 05 de jul. de 2022 09:17

Assunto : SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE 6 anexos**Para :** contato@vitaelevadores.com.br**Cc :** manutencao <manutencao@tre-pe.jus.br>À
VITA ELEVADORES,

Att. Sr. Dantas

Ref. Proposta orçamentária - Manutenção preventiva e corretiva - Plataformas elevatórias - SALGUEIRO e PETROLINA
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE - PE

Tendo em vista a contratação de serviços para manutenções preventivas e corretivas em plataformas elevatórias (de acessibilidade), **COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, instaladas nos Fóruns Eleitorais de SALGUEIRO e PETROLINA, venho solicitar dessa empresa uma proposta orçamentária para 12 meses, utilizando o modelo de composição de preços em anexo. Os preços serão considerados numa composição de custos para um eventual processo licitatório.

Solicito observar os anexos, especificações, manutenções periódicas e localizações, assim as fotos dos equipamentos.

Solicito também o envio da proposta orçamentária até **07/07/2022 (quinta-feira, próxima).**Frederico Moreira Cavalcanti
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Seção de Manutenção
CEA/SA - TRE-PE - 31949314
frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

manutencao@tre-pe.jus.br

 **ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS.pdf**
71 KB

 **ANEXO III - VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS.pdf**
52 KB

 **FOTOS PETROLINA.pdf**
365 KB

 **FOTOS SALGUEIRO.pdf**
361 KB

 **LOCALIZAÇÃO_TIPO DE PLATAFORMAS.pdf**
39 KB

 **MODELO COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.odt**
16 KB

Zimbra**frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br**

Re: SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE

De : Frederico Moreira Cavalcanti <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br> qua., 06 de jul. de 2022 07:05
Assunto : Re: SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE  1 anexo
Para : Deptº Marketing <contato@vitaelevadores.com.br>
Cc : manutencao <manutencao@tre-pe.jus.br>

Prezado Dantas,

Ciente. Obrigado pelo retorno.

Frederico Moreira Cavalcanti
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Seção de Manutenção
CEA/SA - TRE-PE - 31949314
frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br
manutencao@tre-pe.jus.br

De: "Deptº Marketing" <contato@vitaelevadores.com.br>
Para: "frederico cavalcanti" <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br>
Cc: "manutencao" <manutencao@tre-pe.jus.br>
Enviadas: Terça-feira, 5 de julho de 2022 17:28:32
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE

Prezado Frederico, boa tarde!

Acusamos o recebimento deste, porém, numa breve análise, identificamos que se trata de 02 PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS, mas, as mesmas estão configuradas com sistema de acionamento dos botões de chamadas em desacordo com a NORMA NBR 9386.1 (Plataformas de Elevação Vertical), no item 8.15.2 - Os dispositivos operacionais usados para controlar o movimento da plataforma devem depender de **pressão contínua**.

No caso dos equipamentos instalados, interpretamos que se trata de sistema de chamadas automáticas, o que é obrigatório em ELEVADOR DE PASSAGEIROS, mas, também não se enquadra, por NÃO possuírem conjunto de porta de cabina automática.

Agradecemos o convite, mas, infelizmente não podemos atender.

Atenciosamente.



Em 2022-07-05 09:17, Frederico Moreira Cavalcanti escreveu:

À
VITA ELEVADORES,

Att. Sr. Dantas

Ref. Proposta orçamentária - Manutenção preventiva e corretiva - Plataformas elevatórias - SALGUEIRO e PETROLINA
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE - PE

Tendo em vista a contratação de serviços para manutenções preventivas e corretivas em plataformas elevatórias (de acessibilidade), **COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, instaladas nos Fóruns Eleitorais de SALGUEIRO e PETROLINA, venho solicitar dessa empresa uma proposta orçamentária para 12 meses, utilizando o modelo de composição de preços em anexo. Os preços serão considerados numa composição de custos para um eventual processo licitatório.

Solicito observar os anexos, especificações, manutenções periódicas e localizações, assim as fotos dos equipamentos.

Solicito também o envio da proposta orçamentária até 07/07/2022 (quinta-feira, próxima).

Frederico Moreira Cavalcanti
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Seção de Manutenção
CEA/SA - TRE-PE - 31949314
frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br
manutencao@tre-pe.jus.br

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

No Fórum Eleitoral de SALGUEIRO

Os dados técnicos dos equipamentos foram fornecidos pela empresa responsável pela instalação da mesma.

FABRICANTE: INDUSTRIAL ELEVADORES

PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA – (deslocamento de deficientes físicos).

Sistema de elevação: hidráulico da Fluhydro Systems, conforme normas brasileiras.

Especificação:

Percurso (piso a piso): no máximo 3,50m;

Paradas: 2 (semi-enterrado e térreo);

Capacidade de carga: mínimo de até 350 kg

Quantidade de passageiros: 1 cadeira de rodas;

Velocidade mínima: 6m/min.;

Velocidade máxima: 15m /min.

Quantidade de entradas: 01 para cada andar;

Tipo de entrada: frontal;

Estrutura: metálica com painéis de aço inox escovados;

Caixa de corrida (medidas aproximadas): 1,25m (largura) x 1,35m (profundidade);

Características da cabina:

Tamanho máximo da cabina:

Largura aproximada: 1,10m;

Comprimento (profundidade) aproximado: 1,10m;

Altura aproximada: 1,40m;

Tipo: plataforma para deficientes (deslocamento para deficientes físicos);

- Piso: antiderrapante;

- Porta da cabina: tipo cancela em aço inox escovado;

Botoeira da cabina: botoeira tipo MX, confeccionado em chapa de aço inoxidável

escovado com alarme e luz de emergência;

Porta de pavimento: em eixo vertical, confeccionada em chapa de aço inox escovado, medindo no mínimo: 0,90m x 2,00m (pavimento semi-enterrado) e 0,90m x 2,00m (pavimento térreo); tipo de abertura: lateral;

Botoeiras de pavimento: botoeiras de pavimento modelo MX, confeccionadas em chapa de aço inox escovado;

Acabamento: chapa de aço inox.

Uso: tráfego baixo, edifício comercial com pouca altura, para deslocamento de deficiente físico.

Acionamento / comando:

Cilindros tipo “CEF” ;

Blocos lógicos;

Moto-bomba e reservatório;

No Fórum Eleitoral de PETROLINA

Os dados técnicos dos equipamentos foram fornecidos pela empresa responsável pela instalação da mesma.

FABRICANTE: INDUSTRIAL ELEVADORES

PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA - (deslocamento de deficientes físicos).

Sistema de Elevação: Hidráulico, conforme normas ISO 9386 e NBR 9050

Especificação:

Percurso (piso a piso): no máximo 3,50m;

Paradas: 2 (semi-enterrado e térreo);

Capacidade de carga: mínimo de 250 kg

Quantidade de passageiros: 1 cadeira de rodas;

Velocidade mínima: 6m/min.;

Velocidade máxima: 12m /min.

Quantidade de entradas: 01 para cada andar;

Tipo de entrada: frontal;

Estrutura: metálica com painéis de aço inox escovados;

Caixa de corrida: 1,25m (largura) x 1,35m (profundidade);

Características da cabina:

Tamanho máximo da cabina:

Largura: 1,10m;

Comprimento (profundidade): 1,10m;

Altura: 2,10m;

Tipo: plataforma para deficientes (deslocamento para deficientes físicos);

- Piso: em chapa antiderrapante;

- Porta da cabina: tipo cancela em aço inox escovado;

Botoeira da cabina: botoeira tipo MX, confeccionado em chapa de aço inoxidável escovado com alarme e luz de emergência;

Porta de pavimento: em eixo vertical, confeccionada em chapa de aço inox escovado, medindo no mínimo: 0,90m x 2,00m (pavimento semi-enterrado) e 0,90m x 1,10m (pavimento térreo); tipo de abertura: lateral;

Botoeiras de pavimento: botoeiras de pavimento modelo MX, confeccionadas em chapa de aço inox escovado;

Acionamento / comando:

Central Oleodinâmica: central tipo HL 6000, pistão HL, $\perp \frac{3}{4}$ ", 1 velocidade, pressostato de baixa histerese, kit arcada tipo 601 2:1 dbg – 700mm, controle de corrente, sistema indireto lateral, funcionamento suave, nivelado e emergência automática.

Quadro de Comando: quadro de comando automático, totalmente eletrônico, específico para plataforma elevatória hidráulica, com atuação simultânea no controle das portas da cabina e pavimento; renivelamento automático; led's para indicação de possíveis falhas no sistema da plataforma elevatória.

Motor: 2,60 Kw

Pistão: tipo HL

Atendimento: ACSD

Instalação: trifásica

Voltagem: 220 V

Botoeiras e indicadores:

Botoeira da cabina: com espelho em aço inox, alarme e luz de emergência;

Botoeira de pavimento: com espelho em aço inox escovado e botão de chamada;

Portas de pavimento:

Tipo de porta:

eixo vertical no térreo (semi-enterrado);

eixo vertical tipo meia porta no 1º pavimento (térreo);

Acabamento: chapa de aço.

Uso: tráfego baixo, edifício comercial com pouca altura, para deslocamento de deficiente físico.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

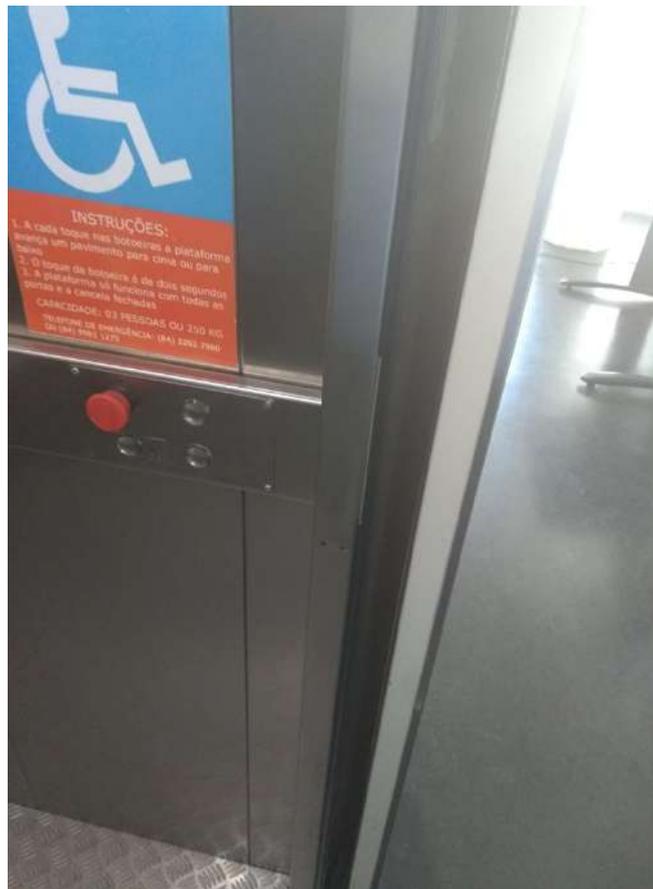
ANEXO III
PLANILHA DE SERVIÇOS - VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS

Planilha de Serviços - Verificações Periódicas		
ITEM	DESCRIÇÃO	Periodicidade
1- CABINA		
1.1) Painel de Operação	<p>Geral :</p> <p>a) verificar e eliminar arranhões e amassados ;</p> <p>b) verificar e substituir, se necessário, parafusos de fixação e setas de direção;</p> <p>c) verificar se os botões estão funcionando corretamente e substituir, se necessário, as etiquetas ou módulos dos mesmos.</p> <p>d) verificar corrimões quanto à fixação</p>	Mensal
1.2) Iluminação	<p>a) Verificar o funcionamento das lâmpadas, a fixação do subteto ;</p>	Mensal
1.3) Frisos, piso e corrimãos	<p>a) Verificar a fixação, a segurança e amassados;</p> <p>b) verificar a existência de placas indicativas como: Não fume, Assistência Técnica com dados da empresa responsável para contato, Modelo da Plataforma Elevatória e Capacidade e providenciar a reposição das mesmas, caso necessário;</p> <p>c) verificar a fixação dos corrimãos</p>	Mensal
1.4) Portas, Corrediças e Chave fim de curso	<p>Portas de Cabina:</p> <p>a) verificar funcionamento e fixação, quebra, riscos, amassados e efetuar reposições de parafusos e dobradiças. Com a porta aberta e com a porta fechada deve haver alinhamento com a coluna. No caso de desalinhamento, deverão ser providenciados ajuste e prumagem das folhas de porta.</p>	Mensal

	<p>Correções:</p> <p>a) pressionar a parte de baixo das portas, contra a soleira, para verificar folga excessiva e substituí-las, caso necessário.</p> <p>Chave fim de curso:</p> <p>a) verificar funcionamento, existência de ruídos, limpeza e fixação.</p>	
1.5) Indicador	a) Verificar quebras, fixação, setas, segmentos queimados e substituí-los em caso de necessidade.	Mensal
1.6) Comando Cabineiro	a) Verificar funcionamento do comando para manual ou automático.	Mensal
2 - PAVIMENTO		
2.1) Botões e Indicadores	a) Verificar se o indicador está intacto e sua fixação, funcionamento das setas, segmentos, lâmpadas e botões de chamada e suas substituições, caso seja necessário.	Mensal
2.2) Portas e Soleiras	<p>a) Verificar fixação e amassados da soleira de pavimento, ferragens, ilhós (substituí-los, caso necessário);</p> <p>b) Limpar a parte interior da soleira de pavimento.</p>	Mensal
2.3) Aceleração, Desaceleração e Nivelamento	<p>a) Verificar o nivelamento da Plataforma Elevatória em subida e descida e existência de ruídos. Com controle eletrônico de velocidade máx de = 10 mm (carga de 1 pessoa). Efetuar os ajustes necessários .</p> <p>b) a aceleração e a desaceleração serão medidas pelo conforto (suavidade) sentido pelo técnico, na parada da Plataforma Elevatória.</p>	Mensal
2.4) Fechos Eletromecânicos	<p>a) Verificar se há folgas com a Plataforma Elevatória nivelado e desnivelado;</p> <p>b) verificar a integridade física dos contatos elétricos, suportes e mola. Caso seja detectada alguma irregularidade nesses componentes, o pavimento deverá ser interditado e realizadas as substituições dos componentes defeituosos;</p>	Mensal

	c) verificar aterramento e efetuar as correções necessárias.	
3 – PAINEL DE FORÇA E COMANDO		
3.1) Proteções e Conexões (painel de força)	<p>a) Reapertar fiações em geral;</p> <p>b) verificar condições da fiação de força que alimenta o quadro, quanto à isolação e ao estado dos condutores;</p> <p>b) observar se as conexões não apresentam aquecimento anormal ou oxidação. Em caso afirmativo, efetuar limpeza e, se necessário, substituições.</p>	Bimestral
3.2) Chaves de força	a) Verificar condições dos disjuntores	Mensal
3.3) Quadro de Comando	<p>a) Reapertar os bornes das fiações em geral;</p> <p>b) verificar desgaste dos contatos das chaves contactoras, fixação dos relés térmicos e conexões das chaves. Caso necessário, efetuar as substituições necessárias.</p> <p>c) verificar os módulos eletrônicos e unidades de potência;</p> <p>d) remover excesso de poeira com pincel.</p>	Mensal
3.4) Bateria e fonte de luz de emergência	<p>a) Verificar o funcionamento (desligar o disjuntor de iluminação da cabina);</p> <p>b) efetuar a medição da tensão nominal (12 V cc) e substituição necessária, caso o valor medido se encontre fora da tolerância (+ ou – 5%).</p>	Mensal
3.5) Freio e contato	<p>a) Verificar manualmente o êmbolo e a regulagem do contato e condições das lonas e, caso necessário substituir o contato e as lonas;</p> <p>b) limpar e lubrificar os furos das articulações (proteger o flange);</p> <p>c) ajustar freio eletromecânico;</p> <p>d) verificar a regulagem do contato.</p>	Mensal
3.6) Regulador de velocidade	<p>a) Verificar desgaste da polia (no regulador instantâneo o cabo não pode encostar no fundo do canal);</p> <p>b) verificar ruídos (com o carro em movimento);</p>	Bimestral

	<p>c) verificar o funcionamento das peças móveis e contatos elétricos (verificação manual);</p> <p>d) Limpar e lubrificar. (não lubrificar a borracha)</p>	
4 -CAIXA DE CORRIDA		
4.1) Estrutura Geral	<p>a) Verificar ruídos e desgastes;</p> <p>b) lubrificação;</p> <p>c) efetuar limpeza.</p>	Bimestral
4.2) Limites Superiores	<p>a) Verificar limpeza, fixação e lubrificação. Caso necessário, providenciar substituições necessárias.</p>	Mensal
5 – POÇO		
5.1) Poço	<p>a) Verificar estrutura;</p> <p>b) Efetuar limpeza.</p>	Bimestral

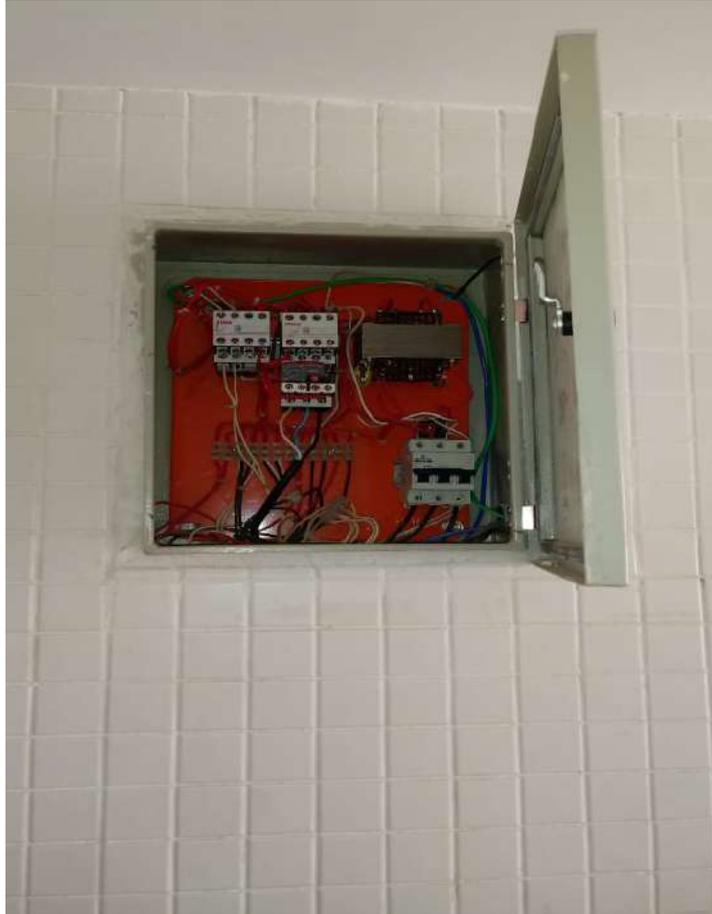












ITEM	LOCALIZAÇÃO	UTILIZAÇÃO	TIPO DE ACIONAMENTO DA PLATAFORMA ELEVATORIA	Nº DE PARADAS / CAPACIDADE
1	Fórum Eleitoral de Salgueiro	Passageiros	Hidráulico	2 paradas 1 passageiro/ 1 cadeira de rodas
MUNICÍPIO		ENDEREÇO		
SALGUEIRO/PE		Rua Joaquim Sampaio, s/n, Lote 5A, Quadra C, - Centro, Salgueiro - PE		

ITEM	LOCALIZAÇÃO	UTILIZAÇÃO	TIPO DE ACIONAMENTO DA PLATAFORMA ELEVATORIA	Nº DE PARADAS / CAPACIDADE
2	Fórum Eleitoral de Petrolina	Passageiros	Hidráulico	2 paradas 1 passageiro/ 1 cadeira de rodas
MUNICÍPIO		ENDEREÇO		
PETROLINA/PE		Rua Dona Justina Freire de Souza, s/n - Vila Mocó, Petrolina - PE		

RESUMO - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS			
ITEM	SERVIÇO	PREÇO MENSAL R\$	PREÇO TOTAL (12 meses) R\$
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para plataforma elevatória, instalada no Fórum Eleitoral de Salgueiro		
Valor total para os serviços (A)			

ITEM	SERVIÇO	PREÇO MENSAL R\$	PREÇO TOTAL (12 meses) R\$
2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para plataforma elevatória, instalada no Fórum Eleitoral de Petrolina		
Valor total para os serviços (B)			

SERVIÇO	PREÇO TOTAL
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para plataformas elevatórias, instaladas nas unidades , Fórum Eleitoral de Salgueiro (A), Fórum de Petrolina (B)	
Valor Global dos serviços (A+B)	

RESUMO DAS PROPOSTAS ENVIADAS – PESQUISA DE MERCADO

Empresa	Localização plataforma	Preço (R\$)/mês	Observação
Elétron Elevadores	Salgueiro	700,00	
	Petrolina	500,00	
Elevadores Master	Salgueiro	1.300,00	
	Petrolina	1.300,00	
Engemec Elevadores	Salgueiro	1.260,00	
	Petrolina	1.480,00	
A.C.M.E. Elevadores	Salgueiro	2.250,00	
	Petrolina	2.500,00	

CE-069/2022.

Recife, 09 de junho de 2022.

À

TRE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – LIMOEIRO

Governador Agamenon Magalhães, 1160 - Derby
Recife – PE

Att: **Srº Frederico Moreira - Seção de Manutenção - SEMAN**

Ref: Prorrogação contrato nº 036/2019.

Atendendo vossa solicitação, informamos que temos interesse na renovação do contrato nº atual 036/2019, pelomesmo período (12 meses), mantendo todas as cláusulas e considerando a realização do reajuste do contrato conforme a oitava cláusula contratual.

Para maiores esclarecimentos, estamos à disposição.

Atenciosamente,



Dibasa Elevadores
João Costa



CERTIFIED MANAGMENT
ISO 9001:2015 / ISO 14001:2015 / ISO 45001:2018

Rua Claudino dos Santos, 326
Afogados – Recife-PE, CEP: 50.750-030
Tel: (81) 3428-6510 / Fax: (81) 3428-1775
dibasa@dibasaelevadores.com.br CNPJ: 11.836.848/0001-71

Zimbra

frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

RES: PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 036/2019 - Plataformas elevatórias - SALGUEIRO e PETROLINA

De : Simone Evangelista <simoneevangelista@dibaselevadores.com.br>
Assunto : RES: PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 036/2019 - Plataformas elevatórias - SALGUEIRO e PETROLINA
Para : 'Frederico Moreira Cavalcanti' <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br>
Cc : 'manutencao' <manutencao@tre-pe.jus.br>

sex., 15 de jul. de 2022 09:10

📎 2 anexos

Prezado , bom dia!

Segue documento anexo.

**De:** Frederico Moreira Cavalcanti [mailto:frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br]**Enviada em:** quarta-feira, 13 de julho de 2022 10:15**Para:** simoneevangelista <simoneevangelista@dibaselevadores.com.br>; João Costa <joaocosta@dibaselevadores.com.br>**Cc:** manutencao <manutencao@tre-pe.jus.br>**Assunto:** PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 036/2019 - Plataformas elevatórias - SALGUEIRO e PETROLINA

À
DIBASA Comércio e Serviços Técnicos.

Ref. PRORROGAÇÃO do Contrato 036/2019 - Manutenção Plataformas Elevatórias - Fóruns Eleitorais de Salgueiro e Petrolina - TRE - PE

Tendo em vista o início de gestões para a prorrogação do contrato em referência, considerando o término da vigência para o mês de **dezembro** de 2022 (**31 de dezembro**), solicito a manifestação dessa empresa sobre o interesse na referida prorrogação, mantendo as mesmas cláusulas previstas no contrato.

Atenciosamente,

Frederico Moreira Cavalcanti
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
SEMAN CEA/SA - TRE-PE - 31949314

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

 **CE-069-2022 - Renovação contrato 036-2019.pdf**
896 KB



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE – CETENE
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021**

Processo Administrativo n.º 01202.284/2021-63

Torna-se público que o CETENE – Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, por meio DIORF, sediada na Av. Professor Luis Freire, 01 – CDU, Recife/PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por item** sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço unitário**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/12/2021.

Horário: 9:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive execução de atendimentos emergenciais e substituição de peças e componentes, em 1 (um) elevador tipo plataforma vertical, do fabricante INDUSTRIAL ELEVADORES para atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, com capacidade de carga de 264 kg**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/240137

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 172548

Elemento de Despesa: 339039

PI: 2000000O-03

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
 - 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
 - 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item, conforme Anexo III;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (Um Real).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1 prestados por empresas brasileiras;

7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas), contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
 - 8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.
 - 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões

feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG),

Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo V, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.3.1. a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.3.2. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em plena validade;

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

- 9.11.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.2.3. *Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.*
- 9.11.2.4. *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.*
- 9.11.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.11.3. Declaração de que instalará escritório na região metropolitana da cidade de Recife/PE, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo IV deste Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.
- 9.11.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
- 9.11.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O

prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de. 02 (duas) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria

sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.2.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

13.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14 DO REAJUSTE

14.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 DO PAGAMENTO

17.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

17.1.2 A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

18.1.3 apresentar documentação falsa;

18.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6 não mantiver a proposta;

18.1.7 cometer fraude fiscal;

18.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

18.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.4.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

18.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@cetene.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Professor Luis Freire, 01 – CDU, Recife/PE, seção DIORF.

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico pregao@cetene.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Professor Luis Freire, 01 – CDU, Recife/PE, seção DIORF, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 15 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice I – ETP;
Apêndice II – Planilha de preços;
Apêndice III – Especificações Técnicas.
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO III – Modelo de proposta de preços;
ANEXO IV – Modelo de declaração de instalação de escritório;
ANEXO V – Modelo de declaração de relação de compromissos assumidos;
ANEXO VI – IMR;
ANEXO VII – Modelo de Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
ANEXO VIII – Modelo declaração visita técnica.
ANEXO IX – Modelo declaração sustentabilidade ambiental.

Recife, 11/11/2021.

(Assinado eletronicamente)
JARLEY PALMEIRA NÓBREGA
Coordenador de Gestão Administrativa
Ordenador de Despesas do CETENE



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE – CETENE
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2021**

Processo Administrativo n.º 01202.284/2021-63

1. DO OBJETO

- 1.1. **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive execução de atendimentos emergenciais e substituição de peças e componentes, em 1 (um) elevador tipo plataforma vertical, do fabricante INDUSTRIAL ELEVADORES para atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, com capacidade de carga de 264 kg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na planilha de preços – apêndice II.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. Que a empresa seja idônea e do ramo de atividade;

5.1.3. Que a empresa possua, em seu quadro técnico, profissionais com experiência na área de atuação, bem como que sejam qualificados e legalmente habilitados, junto ao CREA, conforme resolução nº 218 do CONFEA;

5.1.4. Que a empresa emita a ART de manutenção integral do elevador assinado por um engenheiro mecânico, e com vigência igual ao período do contrato, inclusive quando houver renovações contratuais;

5.1.5. Que a empresa supra todas as necessidades da Administração com relação ao objeto do pregão, comparecendo no órgão todas as vezes em que for chamada;

5.1.6. A duração inicial do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.7. Não há necessidade de transição com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6.2. Promover ações que assegurem o cumprimento de sustentabilidade e proteção ambiental de modo a possibilitar e garantir a adoção de critérios ambientalmente seguros para a contratação que pretende efetivar, atendendo, assim, aos atos normativos que disciplinam as contratações sustentáveis no âmbito da Administração Pública, especialmente ao Decreto nº 7.746/2012; ao art. 3º da Lei nº 8.666/1993, com redação alterada pela Lei nº 12.349/2010; e à Constituição Federal.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 16 horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Entende-se por:

8.1.1. Manutenção preventiva: aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações dos elevadores, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas; e

8.1.2. Manutenção corretiva: aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações dos elevadores, mantendo-as em perfeito funcionamento.

8.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.2.1. A CONTRATADA deverá executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, salvo as situações previamente aceitas pela CONTRATANTE, ao seu critério, objetivando a melhor administração do contrato;

8.2.2. O serviço destina-se a manter adequadamente, preventiva e corretivamente, o elevador listado no apêndice II, planilha de preços, deste TR;

8.2.3. Não deverá haver interrupção no funcionamento normal do elevador, senão aquelas previamente programadas e necessárias para execução do próprio serviço de manutenção.

8.2.4. Na primeira semana de cada mês a CONTRATADA deverá realizar inspeção/manutenção mensal de caráter preventivo, independentemente de solicitação da CONTRATANTE, encaminhando posteriormente relatório de diagnóstico mensal dos serviços executados, peças ou componentes substituídos e quaisquer outras informações pertinentes sobre a manutenção e estado de conservação dos elevadores. A manutenção preventiva destina-se a reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falhas ou irregularidades dos elevadores e componentes neles instalados. Para toda manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá emitir relatório detalhado dos serviços executados.

8.2.5. A contratada deve efetuar a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do(s) equipamentos e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como:

8.2.6. Mensalmente

8.2.6.1. Verificar: Painel de Operações e indicador, limites inferiores, iluminação e subteto, painéis de acabamento, frisos e polia de desvio,

suportes, sinalizadores, limite de redução e descida, máquinas, limites superiores, botoeiras e indicadores;

8.2.6.2. Limpar: portas e contato de emergência, soleiras, fundo do poço, teto/estrutura;

8.2.6.3. Verificar e limpar: aparelho de segurança, quadro de comando;

8.2.6.4. Verificar, limpar e lubrificar: polias, guias, cabos e correntes de compensação, reguladores de velocidade, o parador da porta, freio e contato, corredeiras inferiores, polia tensora e o ventilador da cabine, porta de pavimento e fecho eletromecânico, promovendo os ajustes necessários;

8.2.7. Trimestralmente

8.2.7.1. Verificar: proteção e conexões no painel de força, deslize do contrapeso, aceleração, desaceleração e nivelamento, motor de indução, fiações;

8.2.8. Nas máquinas e equipamentos

8.2.8.1. Máquina: Coroa e sem fim, rolamento de escova e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes.

8.2.8.2. Motor: Estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamento, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolamento e lubrificantes.

8.2.8.3. Gerador: Bobinas de campo e interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escova, calços de isolamento e lubrificantes.

8.2.8.4. Freio: Lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem. 7.2.8.5. Controle/Seletor: Chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relês de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores.

8.2.8.5. Hidráulica: Bloco de válvulas, motor elétrico, bomba e óleo da central ôleodinâmica, êmbolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas.

8.2.8.6. Plataforma: fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança.

8.2.9. No Poço e Passadiço (caixa)

8.2.9.1. Cabos de tração, do regulador, de compensação e de manobra, corredeiras das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor ou sensora, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, pára-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões da cabine.

8.2.10. Nos Pavimentos

8.2.10.1. Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores.

8.2.11. O relatório de diagnóstico mensal será encaminhado via correio eletrônico (e-mail) logo após a inspeção/manutenção mensal e posteriormente, de maneira formal e assinado pelo responsável técnico da empresa, em anexo à nota fiscal/fatura do mês em referência.

8.2.12. Ações complementares à manutenção preventiva devem ser realizadas sempre que necessário, ou quando recomendada e/ou solicitada pelo CONTRATANTE.

8.2.13. Tratando-se de deficiências imprevisíveis, deverão ser realizados os consertos no equipamento, repondo-lhes as perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante, com peças originais e genuínas, com prazo mínimo de garantia de 06 (seis) meses.

- 8.2.14. A CONTRATADA deve informar o conjunto de ações desenvolvidas sobre o sistema e equipamento, mediante programação, efetuadas dentro de uma periodicidade, com vistas a mantê-lo em pleno funcionamento.
- 8.2.15. A realização de revisão, limpeza, lubrificação, e regulação sistemática do equipamento, deve observar as recomendações técnicas do fabricante, a fim de evitarem-se defeitos, bem como, detectarem problemas em tempo hábil, especificando-se as causas e indicando-se as providências a serem adotadas para o seu perfeito desempenho.
- 8.2.16. Para a execução dos serviços o empregado da empresa deverá dirigir-se previamente à fiscalização do contrato e identificar-se, sendo os serviços executados de segunda à sexta-feira, em horário comercial compreendido entre 08h às 18h.
- 8.2.17. A CONTRATANTE poderá solicitar serviço de manutenção de caráter corretivo, além da visita ordinária de inspeção/manutenção mensal, para reparo de todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha ocorrer, visando o restabelecimento do perfeito funcionamento dos elevadores e demais equipamentos, devendo a CONTRATADA atender no prazo máximo de:
- 8.2.17.1. 01 (uma) hora, contados da solicitação efetuada, em casos de acidentes ou de pessoas presas no elevador, em qualquer dia da semana e em qualquer horário.
- 8.2.17.2. 02 (duas) horas nos demais casos, ou, a depender do problema ocorrido, poderá ser estipulado prazo diferenciado mediante acordo com a fiscalização do contrato.
- 8.2.18. Decorridos os prazos sem o devido atendimento ou solução do problema, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da empresa CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos e materiais ofertados, sem prejuízo das penalidades previstas neste termo.
- 8.2.19. Os equipamentos instalados na CONTRATANTE e suas instalações deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, devendo a CONTRATADA proceder às manutenções preventivas e corretivas, observando as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços.
- 8.2.20. A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, seguindo a recomendação especificada no manual do equipamento e a corretiva mediante chamado técnico, sempre que necessário, e prestadas nos locais em que os equipamentos estiverem instalados.
- 8.2.21. A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos e feriados, conforme necessidade da Administração.
- 8.2.22. Para toda manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico detalhado dos serviços executados, do qual conste, no mínimo, a identificação do elevador, data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que executou o serviço e problema apresentado, com enumeração das peças eventualmente substituídas, com especificação detalhada. O relatório deverá conter, ainda, a assinatura de representante da Fiscalização.
- 8.2.23. Ao ser acionada para a manutenção corretiva, ocorrendo visita inconclusa (visita na qual o problema não seja solucionado, ou seja, parcialmente solucionado), a CONTRATADA deverá cuidar para que os prazos estipulados não sejam extrapolados, retornando tempestivamente para regularização da pendência dentro do prazo original, sem qualquer acréscimo de tempo. Os relatórios das visitas inconclusas deverão ser detalhados com informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na

primeira intervenção. Tais informações deverão constar, também, no respectivo Livro Obrigatório de Registro de Ocorrências.

- 8.2.24. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos para reparos, mesmo que o conserto seja realizado em outro Estado da Federação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus integral do transporte. A retirada do equipamento poderá ser efetuada após a assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade, emitido pelo CONTRATANTE.
- 8.2.25.
- 8.2.26. É obrigação da CONTRATADA providenciar a correta sinalização de elevador parado para manutenção.
- 8.2.27. A CONTRATADA fornecerá peças, acessórios e outros componentes e materiais necessários às manutenções preventivas e corretivas.
- 8.2.28. As peças necessárias à manutenção dos elevadores a serem fornecidas pela CONTRATADA, referem-se a listagem de peças passíveis de troca em um elevador comercial e monta carga. Abaixo são exemplificadas uma grande parte das possíveis peças de reposição, mas obviamente esta lista não é exaustiva, pois deve-se considerar a peculiaridade de cada fabricante.
- 8.2.29. Exemplos das possíveis peças de reposição: motor de indução, módulo receptor, acrílico, fiações, suporte de corredeira, lonas, acrílico e trinco de porta, juntas de vedação, botoeiras, polia tensora, calços de isolamento, encoder, chave elétrica, módulo receptor, botoeira de pavimento, braço do elevador, chip de memória, sapata, freio, cabo de aço, óleo de motor, porta, soleira, regulador de velocidade, estator, bobinas de campo, bobina de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamento, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolamento, buchas.
- 8.2.30. As peças de reposição que forem indicadas para substituição deverão ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE mediante autorização do fiscal do contrato.
- 8.2.31. Durante as manutenções corretivas e preventivas as peças/componentes detectadas como danificadas, defeituosas, e/ou carentes de substituição deverão ser relacionados e apresentados à fiscalização do CONTRATANTE.
- 8.2.32. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a fiscalização do contrato para agendar inspeção minuciosa nos elevadores do CONTRATANTE, verificando os serviços e peças que devam ser reparados ou substituídos. A execução se fará mediante aprovação do fiscal do contrato. Concluída esta etapa a CONTRATADA deve elaborar um relatório técnico sobre os serviços realizados e descrever a situação/estado atual dos elevadores.
- 8.2.33. Na impossibilidade de fornecimento do componente original e antes de realizar qualquer alteração da especificação técnica de peça a ser substituída, a CONTRATADA deverá elaborar justificativa dirigida à Fiscalização, informando os motivos que levaram à necessidade de alteração da configuração original do equipamento.
- 8.2.34. As peças de reposição deverão possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes. Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes, devendo ser apresentados e aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE, que, ao seu exclusivo critério, poderá realizar consultas, exigir testes, catálogos ou laudos técnicos dos fabricantes ou de laboratórios reconhecidos.
- 8.2.35. Em casos de falta de manutenção adequada, imperícia, descuido ou quaisquer outros atos praticados pelos funcionários da CONTRATADA que

levem a induzir ou provocar danos de qualquer natureza ao sistema, toda a recuperação e/ou reparos necessários serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, que também arcará com os custos de peças de reposição e mão de obra para instalação, a fim de recolocá-los em condições adequadas de funcionamento, inclusive a substituição de máquinas, equipamentos ou instalações, caso isso se faça necessário.

- 8.2.36. Estão excluídos deste contrato as peças e os serviços decorrentes de danos causados aos equipamentos, produzidos por caso fortuito ou força maior, bem como as instalações físicas da casa de máquinas (cabos de alimentação do quadro de força, janelas, iluminação, alvenaria, pinturas) e componentes de acabamento em geral (painéis de cabina, vidros, espelhos e revestimentos), desde que os danos ocorridos em tais componentes não tenham sido provocados pelos funcionários ou prepostos da própria CONTRATADA.
- 8.2.37. Todos os custos previstos para aquisições de peças, tais como cotações, telefonemas, transportes, administração, bem como a sua instalação, deverão estar inclusos nos preços mensais, relativos à mão-de-obra de manutenção.
- 8.2.38. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos itens acima.
- 8.2.39. A gestão do contrato se dará da seguinte forma:
- 8.2.39.1. A CONTRATANTE nomeará servidores responsáveis pela fiscalização técnica, setorial e pela gestão do contrato, cujas atribuições são as definidas no art. 40 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.
- 8.2.39.2. A CONTRATADA deverá designar preposto/representante antes do início da prestação dos serviços com poderes para o recebimento de notificações e ofícios da CONTRATANTE.
- 8.2.39.3. As comunicações entre a CONTRATADA e o CONTRANTE, necessárias à execução do contrato, deverão ocorrer entre o gestor do contrato e o preposto da empresa.
- 8.2.39.4. CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE canal de comunicação atualizado (endereço, e-mail e telefone) para as eventuais comunicações necessárias à execução do contrato.
- 8.2.39.5. Os pagamentos a serem realizados à CONTRATADA estão sujeitos à aferição dos resultados a serem apurados por meio do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, constante no anexo VI deste instrumento.
- 8.2.39.6. A aplicação do IMR poderá resultar na diminuição dos valores pagos a CONTRATADA conforme seu desempenho apurado por meio dos indicadores constantes no anexo VI.
- 8.2.39.7. Poderão ser aplicadas sanções por desempenhos abaixo dos limites constantes nos indicadores constantes no IMR.
- 8.2.39.8. A aferição dos resultados ocorrerá mensalmente pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato na ocasião do recebimento e medição dos serviços.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar as peças de reposição, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.
- 9.2. O controle da utilização dos materiais empregados para a realização dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato.
- 9.3. A contratada deverá apresentar relação detalhada dos materiais disponibilizados, de modo que o fiscal do contrato possa aferir a conformidade do material.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as especificações dos elevadores constantes no Apêndice III – Especificações Técnicas

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. *Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.*

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e

saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a

excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.13.1. Acompanhar o prestador de serviço até o local que será feita a manutenção preventiva e/ou corretiva.

15.13.2. Assinar o relatório entregue pelo prestador, onde constam os serviços executados.

15.13.3. Conferir se o valor das peças de reposição, adquiridas pela contratada, estão dentro do valor de mercado.

15.13.4. Informar ao Gestor de Contrato toda e qualquer irregularidade na execução do contrato, para que o mesmo tome as medidas pertinentes.

15.13.5. Antes de atestar as Notas Fiscais da contratada, fazer as consultas cadastrais da contratada no SICAF.

15.13.6. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.13.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VI, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.2.1. não produziu os resultados acordados;

16.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad = \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

- 19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 20.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 20.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 20.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 20.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

- 20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 20.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 20.10. Será considerada extinta a garantia:
- 20.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 20.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 20.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo; ou
 - cometer fraude fiscal.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - Multa de:**
 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 22.3.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica da empresa, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços compatíveis com objeto da presente licitação.
- 22.3.2. Comprovação de registro vigente da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).
- 22.3.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 22.3.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 22.3.3.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (Três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 22.3.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 22.3.3.3. *Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.*
- 22.3.3.4. *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.*
- 22.3.3.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 22.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável
- 22.3.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do

trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

- 22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 22.4.1. Valor Global: R\$ 15.721,95.
 - 22.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 23.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 15.721,95.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/240137

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 172548

Elemento de Despesa: 339039

PI: 20000000-03

Recife, 05/10/2021.

(Assinado eletronicamente)

JARLEY PALMEIRA NÓBREGA
Coordenador de Gestão Administrativa
Ordenador de Despesas do CETENE

Anexos:

Apêndice I – ETP;

Apêndice II – Planilha de preços;

Apêndice III – Especificações Técnicas.

Estudo Técnico Preliminar 57/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 01202.000284/2021-63

2. Descrição da necessidade

2.1. Prestação de serviço manutenção preventiva, corretiva, para 01 (um) elevador plataforma vertical, do fabricante INDUSTRIAL ELEVADORES para atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, com capacidade de carga de 264 kg., quando convocados pela fiscalização do contrato, e de acordo com o cronograma de execução. O faturamento será de acordo com a prestação de serviços executados.

2.2. Manutenção corretiva é todo serviço efetuado para reparar ou retirar do estado de “pane” um componente ou conjunto de componentes cuja avaria resultou na falha do equipamento.

2.3. Manutenção preventiva é um conjunto de ações visando detectar previamente, condições que poderiam afetar negativamente o comportamento do equipamento (elevador) reduzindo-se a probabilidade de ocorrência de qualquer desvio das suas funções ou defeito.

2.4. A prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva deverá ocorrer no seguinte endereço: Av. Professor Luís Freire, 01 - CDU, Recife/PE.

2.5. A presente contratação se justifica diante da necessidade de manutenção preventiva e corretiva do equipamento com intuito de garantir a acessibilidade com o desempenho adequado e necessário às atividades prestadas por esse Centro.

2.6. A contratação se faz necessária em virtude da imprescindibilidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Edifício Sede do CETENE, que visam garantir a segurança dos usuários, bem como o adequado funcionamento dos equipamentos de transporte vertical, sendo, portanto, item indispensável para a realização das atividades deste Órgão no citado edifício.

2.7. A contratação será efetivada mediante a utilização do critério de julgamento de “Menor Valor Global”, visando o adequado gerenciamento do fornecimento da prestação dos serviços, evitar o desperdício de recursos afastando riscos de eventuais prejuízos à administração e/ou de comprometimento da qualidade do produto final.

2.8. O serviço de manutenção de elevador pode ser enquadrado na categoria de serviço de engenharia comum, para fins do disposto no art. 1º, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, pois os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado. O serviço de manutenção preventiva e corretiva pode ser descrito por especificações gerais, por meio de planos de manutenção recomendados pelo fabricante, de conhecimento público, sem prejuízo da qualidade do que se pretende contratar. Por fim, o serviço possui características padronizadas e se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

2.9. Como se trata de atividade meio e não há funcionários no quadro de pessoal do CETENE para desempenhar o mencionado serviço, torna-se necessária a contratação do mesmo na forma preconizada pelo Decreto n.º 9.507, de setembro de 2018. O serviço a ser contratado não exige dedicação exclusiva de mão de obra dos trabalhadores da contratada, pois a manutenção de elevadores possui um plano de manutenção semirrígido com rotinas e periodicidade bem definidas, sendo desnecessária a presença contínua de um técnico especializado nas dependências onde se localiza o elevador. Desta forma, a contratada será a responsável prover todos os meios necessários a perfeita consecução dos serviços de manutenção.

2.10. Com uso constante do elevador, torna-se imprescindível a manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças e acessórios originais. O serviço deverá ser executado por empresa que disponha de mão de obra especializada, com a utilização de peças originais e equipamentos específicos, visando à realização de um trabalho seguro, confiável e que atenda prontamente às necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que os elevadores são submetidos.

2.11. O fornecimento de peças pela Contratada faz-se necessário em decorrência da inexistência das mesmas neste Centro e da urgência em adquiri-las na ocorrência de defeitos. A exigência de peças originais faz-se em consonância com os artigos 12 e 15 da Lei de Licitações e em virtude de apresentarem segurança, maior precisão, durabilidade e melhor controle de qualidade, forma pela qual o interesse público será atendido satisfatoriamente. A aquisição de peças e componentes de marca diversa dos

equipamentos a que se destinam pode exigir adequações e adaptações na configuração original do fabricante, ocasionando danos aos equipamentos e comprometendo a segurança dos usuários.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Gestão Administrativa	Jarley Palmeira Nóbrega

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Empresa especializada em elevadores com responsabilidades técnicas no âmbito da engenharia mecânica conforme atribuições profissionais regulamentadas pela lei Federal 5.194/1966, para manutenção e modernização do equipamento;
- 4.2. Serviço técnico continuado de manutenção sem dedicação exclusiva de mão-de-obra;
- 4.3. A equipe de manutenção deverá ser residente em Recife/PE. A empresa deverá estabelecer base operacional nesse município com prazo máximo de trinta dias após assinatura do contrato;
- 4.4. A empresa deverá dispor dos meios necessários a contratação: Equipe técnica, meios de comunicação, meio de transporte exclusivo, equipamentos e ferramentas;
- 4.5. O contrato deverá contemplar a obrigação da contratada treinar os seus colaboradores com relação as normas regulamentadoras do trabalho;
- 4.6. A contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva no horário comercial, em conformidade com o plano de manutenção.
- 4.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser realizadas no período indicado acima. Entretanto, em casos especiais e a critério do gestor do contrato, os serviços poderão ser programados e executados em outros dias e horários.
- 4.8. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo pronto atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal do elevador no prazo máximo de uma hora sem ônus adicional para o Contratante. Em se tratando de situação emergencial, com passageiro preso na cabine, o atendimento deverá ser em até 30 (trinta) minutos.
- 4.9. A Contratada deverá manter em seu estabelecimento, fora de seu horário normal de trabalho, serviços de emergência destinados ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do elevador e eventuais chamados para livrar pessoas retidas em cabines ou para o caso de acidentes.
- 4.10. O engenheiro mecânico responsável técnico ou o engenheiro mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços deverá trimestralmente agendar junto ao gestor do contrato visita técnica com no mínimo 02 (duas) horas de duração, para exposição dos trabalhos realizados e a realizar. Esta visita também deverá ocorrer sempre que o eletromecânico de manutenção de elevadores não for capaz de solucionar os problemas existentes.
- 4.11. O engenheiro mecânico responsável técnico ou o engenheiro mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços deverá se apresentar ao gestor do contrato, em situações de emergência ou em circunstâncias indispensáveis definida pelo gestor do contrato, no prazo máximo de uma hora.
- 4.12. Para a comprovação da qualificação técnica da Contratada serão exigidos os documentos listados no Edital.
- 4.13. A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.14. O serviço de manutenção dos elevadores instalados nas dependências deste Centro é indispensável para manter a segurança e o bom funcionamento das atividades desenvolvidas. Possui a característica de serviço continuado de engenharia, pois se constitui em uma necessidade permanente da Administração Pública, não podendo ser paralisado, sob pena de prejuízo ao trânsito de funcionários e ao desenvolvimento das atividades fins do Órgão Público. O caráter continuado também se manifesta pelo fato de que o serviço de manutenção de elevador não é passível de divisão ou segmentação ao longo do tempo, e sim posto à disposição de forma permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Com o objetivo de verificar o que o mercado oferece em relação a valores e inovações referentes ao objeto desta contratação, a equipe técnica realizou uma pesquisa junto às empresas prestadoras do serviço de manutenção de elevadores, conforme documento SEI 8214592.

5.2. Diante das dificuldades apresentadas com a pesquisa com os fornecedores, a equipe realizou levantamento adicional, no que tange às contratações para o objeto de serviços de manutenção de elevadores no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública Federal, com o objetivo de verificar as soluções compatíveis/similares que venha a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo. Ver documento SEI 8214595.

5.3. Observou-se nos dados coletados, conforme demonstrado no quadro abaixo, que vários órgãos adotam a modalidade pregão, serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos elevadores no âmbito da Administração Pública Federal

5.4. Considerando as propostas recebidas pelos fornecedores citados, bem como o filtro relacionado aos contratos públicos, tendo em vista que tais contratos possuem variação em relação a quantidade e tipos de elevadores, buscou-se neste processo, trabalhar com a similaridade de especificação de equipamentos, e desconsiderou-se o valor global e o valor global mensal neste levantamento, tendo então o foco no valor global mensal por elevador - documento SEI 8215466.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os serviços serão executados prédio sede do CETENE (Av. Professor Luís Freire, 01 - CDU, Recife/PE), preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 16:00h.

6.2. A critério da Contratante e de acordo com as especificidades de cada intervenção, os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, sem quaisquer ônus adicionais para o CETENE.

6.3. Em nenhuma hipótese haverá realização de trabalho noturno, entendido este como o compreendido entre as 22:00 e 05:00, e tampouco o pagamento de adicional noturno de mão de obra, salvo em caráter de urgência e com aprovação prévia desta Centro.

6.4. A Contratada assumirá prontamente a manutenção preventiva e corretiva do elevador, com fornecimento e reposição de peças originais novas, sem ônus adicional para esta Controladoria pelo prazo de 12 (doze) meses, passível de prorrogação, contados da data da assinatura do Contrato.

6.5. A equipe técnica da Contratada deverá contar com profissionais qualificados, especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades indispensáveis à execução dos serviços.

6.6. Caberá à Contratada o fornecimento de uniformes e de equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados, cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

6.7. Os representantes da Contratada, responsáveis pela Fiscalização, e toda a pessoa autorizada por esta, terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da Contratada.

6.8. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, quando julgar necessário à boa execução dos serviços contratados.

6.9. A Contratada manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Engenheiro Preposto, o qual será também o Responsável Técnico pelos serviços, com fins de representá-la técnica e administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

6.10. O Engenheiro Preposto/Responsável Técnico deverá ser o mesmo apresentado para a Qualificação Técnico-Profissional, conforme requisitos constantes do Edital.

6.11. A Contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, o comprovante de registro e qualificação, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

referente aos serviços objeto do presente Estudo, em nome do Engenheiro Responsável Técnico, devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico. Tal dispositivo se faz em consonância com Art. 1º da Lei 6.496/77 e Art. 3º da Resolução n.º 307/86 do CONFEA, que dispõem que todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia ficam sujeitos à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

6.12. O Engenheiro Preposto/Responsável Técnico deverá fazer-se presente ao local de execução dos serviços sempre que necessário para a devida orientação à equipe executora, ou caso seja solicitado pela Fiscalização.

6.13. A Contratada deverá instruir seu Engenheiro Preposto/Responsável Técnico quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da Contratante, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

6.14. A Contratada cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas e outras) permaneça sempre limpa e organizada.

6.15. A critério da Fiscalização, a Contratada deverá apresentar os materiais e/ou as peças substituídas ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

6.16. Os materiais e/ou as peças a serem empregadas devem ser de primeiro uso e genuínos dos respectivos fabricantes, sendo que a Fiscalização poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas.

6.17. Em cada visita realizada pela Contratada, tanto para manutenção preventiva quanto corretiva, deverá ser elaborado um Boletim de Visita, contendo as informações pertinentes em cada caso. Tais informações incluem descrição do elevador; defeito apresentado; serviço realizado; nome do técnico responsável pelo serviço; número da ordem de serviço; horário de abertura do chamado; horário de chegada; horário de saída; relação das peças substituídas, se for o caso.

6.18. Esse boletim deverá ser assinado pela Fiscalização por visita e compor a documentação que acompanha a fatura mensal dos serviços da Contratada. No momento da visita, uma cópia do boletim será repassada à Fiscalização para ser anexada ao livro de ocorrências.

6.19. O plano de manutenção preventiva estabelece um mínimo de serviços a serem executados obrigatoriamente conforme recomendação do fabricante, estabelecendo prazos, materiais e técnicas a serem empregados.

6.20. A Manutenção Preventiva deverá ser executada em datas agendadas com a Fiscalização, obedecendo os locais e horários fixados neste Estudo.

6.21. Tal agendamento deverá ser formalizado por meio de ofício e/ou mensagem eletrônica enviada até o 5º dia útil do mês de referência da manutenção preventiva.

6.22. A Contratada deve apresentar à fiscalização quaisquer procedimentos e/ou rotinas que por ventura venha a complementar as mínimas/obrigatórias estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.23. Esses procedimentos/rotinas complementares de manutenção deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização.

6.24. A manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento do elevador, ou quando requerida pela Fiscalização.

6.25. A relação de serviços afetos à manutenção corretiva, não é exaustiva, devendo a Contratada disponibilizar quaisquer outros materiais, peças equipamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Prestação de serviços contínuos de Engenharia, voltados à manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e instalação de peças de reposição, no 01 (um) elevador instalado no prédio sede do CETENE.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.721,95

8.1. Para uma precisa estimativa de valores do objeto desta contratação, a equipe de planejamento, utilizou como parâmetro legal a IN 73/2020, em observância aos seus Artigos de nº 1, 2, 4 e 5, como fonte de pesquisa e utilizou:

8.1.1. Realizamos pedidos de preços junto aos fornecedores, mediante contato direto para apresentação de orçamentos prévios, conforme documento SEI 8214592.

8.1.2. Utilizou-se também de valores de contratos vigentes de órgãos públicos que possuem o mesmo objeto desta contratação, conforme documento SEI 8214595.

8.1.3. Com a junção das duas fontes de pesquisa se obteve uma média de valor mais coerente com a realidade de mercado do objeto deste processo licitatório, conforme consolidado na pesquisa de mercado SEI 8215466.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução, em razão da indivisibilidade do objeto. Ainda, a solução na forma definida neste Estudo, com apenas um item, e por se tratar de um serviço comum, amplamente executado nos órgãos e com várias empresas especializadas no ramo. Não prejudica a ampla participação de licitantes e nem proporciona a perda de economia de escala, de forma que o objeto poderá ser atendido absolutamente por um mesmo fornecedor do ramo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O CETENE não possui Planejamento Diretor da Unidade. O documento está em fase de elaboração conforme processo administrativo n. 01202.000239/2020-28.

11.2. Considerando que a contratação é imprescindível às atividades do órgão podendo, sua paralisação, comprometer a continuidade das atividades da própria CTENE, esta está plenamente inserida no plano de contratações SEI 8215908.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Melhorar a qualidade dos serviços oferecidos pelo CETENE;
- Proporcionar agilidade e eficiência no trânsito de pessoas dentro do Órgão;
- Acionar o serviço de manutenção preventiva, diminuindo a inoperância do equipamento por quebras;
- Promover o célere e seguro funcionamento do elevador do Órgão.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a presente contratação não haverá necessidade de adequação física do ambiente do órgão, pois as dependências do CETENE já estão adaptadas;

13.2. A prestação de serviços em questão não enseja a necessidade de a contratada promover transição contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Critérios e práticas de sustentabilidade a serem incluídos dentre as especificações técnicas do objeto em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa n.º 05/2017/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 5º da Instrução Normativa n.º 01/2010/SLTI/MPOG.

14.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à Contratante a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;
- Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
- A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais;
- A Contratada deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela Contratante;
- A Contratada deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à Fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela Contratante;
- Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

15. Outras Considerações

15.1- Da Participação ou não de Cooperativas

15.1.1. TCU – Súmula 281 - “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade”.

15.2 Da participação ou não de consórcio

15.1.1. Conforme Justificativa SEI 8215954.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos fatos expostos neste Estudo Preliminar. Esta equipe de planejamento declara viável e imprescindível esta contratação

17. Responsáveis

Elaboração ETP:

ERICA MONTEIRO LADISLAU
Assistente em C&T/ Integrante Requisitante

ELCIR TRINDADE VERO
Assistente em C&T / Integrante Administrativo

JAMES CORREIA DE MELO
Tecnologista em C&T/ Integrante Técnico

Aprovação do ETP:

JARLEY PALMEIRA NÓBREGA
Analista em C&T/ Ordenador de Despesas CETENE



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE – CETENE
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

APÊNDICE II – PLANILHA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Processo Administrativo n.º 01202.284/2021-63

Item	Descrição do Serviço	Unid	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor R\$
1	A Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive execução de atendimentos emergenciais e substituição de peças e componentes, sem ônus para o CETENE, em 1 (um) elevador tipo plataforma vertical, do fabricante INDUSTRIAL ELEVADORES para atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, com capacidade de carga de 264 kg	Mês	12	1.310,16	R\$ 15.721,95

O valor mensal dos serviços é de R\$ 1.310,16, perfazendo o valor anual de R\$ 15.721,95 (Quinze mil, setecentos e vinte e um mil e noventa e cinco Reais).



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE – CETENE
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

APÊNDICE III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Processo Administrativo n.º 01202.284/2021-63

1. Procedimento e rotinas de manutenção preventiva e corretiva do elevador

1.1. Entende-se por:

1.1.1. Manutenção preventiva: aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações dos elevadores, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas; e

1.1.2. Manutenção corretiva: aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações dos elevadores, mantendo-as em perfeito funcionamento.

1.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.2.1. A CONTRATADA deverá executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, salvo as situações previamente aceitas pela CONTRATANTE, ao seu critério, objetivando a melhor administração do contrato;

1.2.2. O serviço destina-se a manter adequadamente, preventiva e corretivamente, o elevador listado no apêndice II, planilha de preços, deste TR;

1.2.3. Não deverá haver interrupção no funcionamento normal do elevador, senão aquelas previamente programadas e necessárias para execução do próprio serviço de manutenção.

1.2.4. Na primeira semana de cada mês a CONTRATADA deverá realizar inspeção/manutenção mensal de caráter preventivo, independentemente de solicitação da CONTRATANTE, encaminhando posteriormente relatório de diagnóstico mensal dos serviços executados, peças ou componentes substituídos e quaisquer outras informações pertinentes sobre a manutenção e estado de conservação dos elevadores. A manutenção preventiva destina-se a reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falhas ou irregularidades dos elevadores e componentes neles instalados. Para toda manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá emitir relatório detalhado dos serviços executados.

1.2.5. A contratada deve efetuar a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do(s) equipamentos e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como:

1.2.6. Mensalmente

1.2.6.1. Verificar: Painel de Operações e indicador, limites inferiores, iluminação e subteto, painéis de acabamento, frisos e polia de desvio,

suportes, sinalizadores, limite de redução e descida, máquinas, limites superiores, botoeiras e indicadores;

1.2.6.2. Limpar: portas e contato de emergência, soleiras, fundo do poço, teto/estrutura;

1.2.6.3. Verificar e limpar: aparelho de segurança, quadro de comando;

1.2.6.4. Verificar, limpar e lubrificar: polias, guias, cabos e correntes de compensação, reguladores de velocidade, o parador da porta, freio e contato, corredeiras inferiores, polia tensora e o ventilador da cabine, porta de pavimento e fecho eletromecânico, promovendo os ajustes necessários;

1.2.7. Trimestralmente

1.2.7.1. Verificar: proteção e conexões no painel de força, deslize do contrapeso, aceleração, desaceleração e nivelamento, motor de indução, fiações;

1.2.8. Nas máquinas e equipamentos

1.2.8.1. Máquina: Coroa e sem fim, rolamento de escova e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes.

1.2.8.2. Motor: Estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamento, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolamento e lubrificantes.

1.2.8.3. Gerador: Bobinas de campo e interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escova, calços de isolamento e lubrificantes.

1.2.8.4. Freio: Lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem. 7.2.8.5. Controle/Seletor: Chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relés de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores.

1.2.8.5. Hidráulica: Bloco de válvulas, motor elétrico, bomba e óleo da central ôleodinâmica, êmbolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas.

1.2.8.6. Plataforma: fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança.

1.2.9. No Poço e Passadiço (caixa)

1.2.9.1. Cabos de tração, do regulador, de compensação e de manobra, corredeiras das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor ou sensora, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, pára-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões da cabine.

1.2.10. Nos Pavimentos

1.2.10.1. Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores.

1.2.11. O relatório de diagnóstico mensal será encaminhado via correio eletrônico (e-mail) logo após a inspeção/manutenção mensal e posteriormente, de maneira formal e assinado pelo responsável técnico da empresa, em anexo à nota fiscal/fatura do mês em referência.

1.2.12. Ações complementares à manutenção preventiva devem ser realizadas sempre que necessário, ou quando recomendada e/ou solicitada pelo CONTRATANTE.

1.2.13. Tratando-se de deficiências imprevisíveis, deverão ser realizados os consertos no equipamento, repondo-lhes as perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante, com peças originais e genuínas, com prazo mínimo de garantia de 06 (seis) meses.

- 1.2.14. A CONTRATADA deve informar o conjunto de ações desenvolvidas sobre o sistema e equipamento, mediante programação, efetuadas dentro de uma periodicidade, com vistas a mantê-lo em pleno funcionamento.
- 1.2.15. A realização de revisão, limpeza, lubrificação, e regulação sistemática do equipamento, deve observar as recomendações técnicas do fabricante, a fim de evitarem-se defeitos, bem como, detectarem problemas em tempo hábil, especificando-se as causas e indicando-se as providências a serem adotadas para o seu perfeito desempenho.
- 1.2.16. Para a execução dos serviços o empregado da empresa deverá dirigir-se previamente à fiscalização do contrato e identificar-se, sendo os serviços executados de segunda à sexta-feira, em horário comercial compreendido entre 08h às 18h.
- 1.2.17. A CONTRATANTE poderá solicitar serviço de manutenção de caráter corretivo, além da visita ordinária de inspeção/manutenção mensal, para reparo de todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha ocorrer, visando o restabelecimento do perfeito funcionamento dos elevadores e demais equipamentos, devendo a CONTRATADA atender no prazo máximo de:
- 1.2.17.1. 01 (uma) hora, contados da solicitação efetuada, em casos de acidentes ou de pessoas presas no elevador, em qualquer dia da semana e em qualquer horário.
- 1.2.17.2. 02 (duas) horas nos demais casos, ou, a depender do problema ocorrido, poderá ser estipulado prazo diferenciado mediante acordo com a fiscalização do contrato.
- 1.2.18. Decorridos os prazos sem o devido atendimento ou solução do problema, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da empresa CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos e materiais ofertados, sem prejuízo das penalidades previstas neste termo.
- 1.2.19. Os equipamentos instalados na CONTRATANTE e suas instalações deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, devendo a CONTRATADA proceder às manutenções preventivas e corretivas, observando as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços.
- 1.2.20. A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, seguindo a recomendação especificada no manual do equipamento e a corretiva mediante chamado técnico, sempre que necessário, e prestadas nos locais em que os equipamentos estiverem instalados.
- 1.2.21. A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos e feriados, conforme necessidade da Administração.
- 1.2.22. Para toda manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico detalhado dos serviços executados, do qual conste, no mínimo, a identificação do elevador, data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que executou o serviço e problema apresentado, com enumeração das peças eventualmente substituídas, com especificação detalhada. O relatório deverá conter, ainda, a assinatura de representante da Fiscalização.
- 1.2.23. Ao ser acionada para a manutenção corretiva, ocorrendo visita inconclusa (visita na qual o problema não seja solucionado, ou seja, parcialmente solucionado), a CONTRATADA deverá cuidar para que os prazos estipulados não sejam extrapolados, retornando tempestivamente para regularização da pendência dentro do prazo original, sem qualquer acréscimo de tempo. Os relatórios das visitas inconclusas deverão ser detalhados com informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na

primeira intervenção. Tais informações deverão constar, também, no respectivo Livro Obrigatório de Registro de Ocorrências.

- 1.2.24. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos para reparos, mesmo que o conserto seja realizado em outro Estado da Federação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus integral do transporte. A retirada do equipamento poderá ser efetuada após a assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade, emitido pelo CONTRATANTE.
- 1.2.25.
- 1.2.26. É obrigação da CONTRATADA providenciar a correta sinalização de elevador parado para manutenção.
- 1.2.27. A CONTRATADA fornecerá peças, acessórios e outros componentes e materiais necessários às manutenções preventivas e corretivas.
- 1.2.28. As peças necessárias à manutenção dos elevadores a serem fornecidas pela CONTRATADA, referem-se a listagem de peças passíveis de troca em um elevador comercial e monta carga. Abaixo são exemplificadas uma grande parte das possíveis peças de reposição, mas obviamente esta lista não é exaustiva, pois deve-se considerar a peculiaridade de cada fabricante.
- 1.2.29. Exemplos das possíveis peças de reposição: motor de indução, módulo receptor, acrílico, fiações, suporte de corredeira, lonas, acrílico e trinco de porta, juntas de vedação, botoeiras, polia tensora, calços de isolamento, encoder, chave elétrica, módulo receptor, botoeira de pavimento, braço do elevador, chip de memória, sapata, freio, cabo de aço, óleo de motor, porta, soleira, regulador de velocidade, estator, bobinas de campo, bobina de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamento, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolamento, buchas.
- 1.2.30. As peças de reposição que forem indicadas para substituição deverão ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE mediante autorização do fiscal do contrato.
- 1.2.31. Durante as manutenções corretivas e preventivas as peças/componentes detectadas como danificadas, defeituosas, e/ou carentes de substituição deverão ser relacionados e apresentados à fiscalização do CONTRATANTE.
- 1.2.32. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a fiscalização do contrato para agendar inspeção minuciosa nos elevadores do CONTRATANTE, verificando os serviços e peças que devam ser reparados ou substituídos. A execução se fará mediante aprovação do fiscal do contrato. Concluída esta etapa a CONTRATADA deve elaborar um relatório técnico sobre os serviços realizados e descrever a situação/estado atual dos elevadores.
- 1.2.33. Na impossibilidade de fornecimento do componente original e antes de realizar qualquer alteração da especificação técnica de peça a ser substituída, a CONTRATADA deverá elaborar justificativa dirigida à Fiscalização, informando os motivos que levaram à necessidade de alteração da configuração original do equipamento.
- 1.2.34. As peças de reposição deverão possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes. Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes, devendo ser apresentados e aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE, que, ao seu exclusivo critério, poderá realizar consultas, exigir testes, catálogos ou laudos técnicos dos fabricantes ou de laboratórios reconhecidos.
- 1.2.35. Em casos de falta de manutenção adequada, imperícia, descuido ou quaisquer outros atos praticados pelos funcionários da CONTRATADA que

levem a induzir ou provocar danos de qualquer natureza ao sistema, toda a recuperação e/ou reparos necessários serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, que também arcará com os custos de peças de reposição e mão de obra para instalação, a fim de recolocá-los em condições adequadas de funcionamento, inclusive a substituição de máquinas, equipamentos ou instalações, caso isso se faça necessário.

- 1.2.36. Estão excluídos deste contrato as peças e os serviços decorrentes de danos causados aos equipamentos, produzidos por caso fortuito ou força maior, bem como as instalações físicas da casa de máquinas (cabos de alimentação do quadro de força, janelas, iluminação, alvenaria, pinturas) e componentes de acabamento em geral (painéis de cabina, vidros, espelhos e revestimentos), desde que os danos ocorridos em tais componentes não tenham sido provocados pelos funcionários ou prepostos da própria CONTRATADA.
- 1.2.37. Todos os custos previstos para aquisições de peças, tais como cotações, telefonemas, transportes, administração, bem como a sua instalação, deverão estar inclusos nos preços mensais, relativos à mão-de-obra de manutenção.
- 1.2.38. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos itens acima.
- 1.2.39. A gestão do contrato se dará da seguinte forma:
 - 1.2.39.1. A CONTRATANTE nomeará servidores responsáveis pela fiscalização técnica, setorial e pela gestão do contrato, cujas atribuições são as definidas no art. 40 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.
 - 1.2.39.2. A CONTRATADA deverá designar preposto/representante antes do início da prestação dos serviços com poderes para o recebimento de notificações e ofícios da CONTRATANTE.
 - 1.2.39.3. As comunicações entre a CONTRATADA e o CONTRANTE, necessárias à execução do contrato, deverão ocorrer entre o gestor do contrato e o preposto da empresa.
 - 1.2.39.4. CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE canal de comunicação atualizado (endereço, e-mail e telefone) para as eventuais comunicações necessárias à execução do contrato.
 - 1.2.39.5. Os pagamentos a serem realizados à CONTRATADA estão sujeitos à aferição dos resultados a serem apurados por meio do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, constante no anexo VI deste instrumento.
 - 1.2.39.6. A aplicação do IMR poderá resultar na diminuição dos valores pagos a CONTRATADA conforme seu desempenho apurado por meio dos indicadores constantes no anexo VI.
 - 1.2.39.7. Poderão ser aplicadas sanções por desempenhos abaixo dos limites constantes nos indicadores constantes no IMR.
 - 1.2.39.8. A aferição dos resultados ocorrerá mensalmente pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato na ocasião do recebimento e medição dos serviços.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE – CETENE
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021**

Processo Administrativo n.º 01202.284/2021-63

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CETENE E A
EMPRESA**

O Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, com sede na Avenida Professor Luís Freire, n. 1 - CDU, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.263.896/0021-08, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por sua Diretora, Giovanna Machado, portadora da cédula de identidade nº 1.037.078.415 SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 519.487.700-59, nomeada pela Portaria MCTIC nº 284/2020 de 24/01/2020 (DOU de 28/01/2020), nos termos do Regimento Interno aprovado pela Portaria MCTIC nº 5145 de 14/11/16, (DOU de 16/11/16), e da Portaria MCTIC nº 407 de 29/06/2006 (DOU de 30/06/2006), e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 09/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive execução de atendimentos emergenciais e substituição de peças e componentes, sem ônus para o CETENE, em 1 (um) elevador tipo plataforma vertical, do fabricante INDUSTRIAL ELEVADORES para atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, com capacidade de carga de 264 kg**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/240137

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 172548

Elemento de Despesa: 339039

PI: 2000000O-03

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de PE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife, ____ de _____ de _____.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE – CETENE
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO III
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Processo Administrativo n.º 01202.284/2021-63

Ao
Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – CETENE,

Pelo presente, a empresa, CNPJ, estabelecida à Rua, CEP, em....., abaixo assinada por seu representante legal, concorda plenamente com os Termos referentes ao Convite n.º. 01/2021 bem como compromete-se a executar na forma proposta durante o certame e ratificada na tabela abaixo, atendendo plenamente as condições do edital e seus anexos.

Proposta de Preços

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

Valor total por extenso: R\$..... (.....)

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – Declaro, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo CETENE, seja qual for o motivo.

4 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital do Convite n.º. 02/2021.

5 - Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, o local do serviço de reparação e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca do serviço a executar;

6 - Declaro que no preço global ofertado estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

7 - Declaramos, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento a esse Instituto de Pesquisas.

8 - Declaro total conhecimento das condições construtivas presentes no ambiente onde os serviços serão executados.

9 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente n°. _____, Agência n°. _____, Banco _____.

10 - Declaro que esta empresa é/não é optante pelo Simples Nacional

11 - O procurador da empresa, cujo CNPJ é _____, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail).

_____, ____ de _____ de 2021.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE – CETENE
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021**

Processo Administrativo n.º 01202.284/2021-63

_____ nome empresarial da licitante, inscrita no CNPJ nº:
_____ com sede na _____ (nº de
inscrição) _____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____, para fins do disposto no Edital, em cumprimento ao disposto na IN
nº 5/2017, DECLARA que instalará escritório no município de _____ a
ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.
_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

Nome do Representante Legal da Empresa

RG CPF Carimbo Telefone/fax/e-mail para eventual contato

Observação: Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no município de prestação dos serviços ou na região, deverá declarar a manutenção, no mínimo, de um escritório, em cumprimento ao disposto na IN nº 5/2017



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE – CETENE
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA LICITANTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021**

Processo Administrativo n.º 01202.284/2021-63

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

CONTRATANTE	VIGÊNCIA CONTRATUAL	VALOR/CONTRATAÇÃO/ANUAL	1/12 AVOS/CONTRATAÇÃO
TOTAL DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS.....			

Local e data Assinatura do responsável



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE – CETENE
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO VI
IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

1.1. A instituição acompanhará a execução deste contrato, por intermédio de um funcionário designado através de portaria expedida pelo CETENE.

1.2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

1.2.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no termo de referência.

1.3. O objeto pretendido será avaliado considerando-se o cumprimento do disposto no Termo de Referência, bem como no edital de licitação, sendo quaisquer ocorrências, relevantes ao serviço ou ao aperfeiçoamento de sua contratação futura, registradas pelo gestor do contrato.

1.4. Fica estabelecido entre as partes, conforme prescreve A IN nº 05, de 2017 a forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

1.5. As situações abrangidas se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

1.6. Os procedimentos de metodologia de avaliação poderão ser alterados pela CONTRATANTE durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

1.7. A medição da qualidade dos serviços prestados será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.

1.7.1. Para cada ocorrência, dispostos em três níveis de graduação, será atribuído um tipo determinado, conforme tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS	
TIPO 01	Situações brandas que NÃO CARACTERIZAM INTERRUPÇÃO na prestação dos serviços, mas que COMPROMETEM sua realização de maneira satisfatória, tais como: a) atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço; b) serviços executados de maneira relapsa ou descuidada; c) conduta inadequada.
TIPO 02	Situações que caracterizam INTERRUPÇÃO na prestação do serviço, tais como: a) não cumprimento de obrigações relativas ao serviço após reiterada solicitação para fazê-lo; b) ausência de material de consumo obrigatoriamente fornecido pela CONTRATADA.
TIPO 03	Situações que caracterizam INTERRUPÇÃO na prestação do serviço e COMPROMETEM a rotina ou o patrimônio da Instituição, tais como: a) reiteradas danificações do patrimônio; b) conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros; c) reiterada ausência de material ou equipamento obrigatoriamente fornecido pela CONTRATADA.

1.7.2. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, conforme segue abaixo:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO	
Nº 01 Avaliação de Serviço Prestado	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento eficiente às demandas do órgão.
Meta a cumprir	100% dos serviços executados e dos materiais recebidos, adequados ao uso e à perspectiva da administração.
Instrumento de medição	Avaliação pelo fiscal do contrato referente aos serviços prestados.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento as atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Faixas de ajuste no pagamento	- 0 a 3 ocorrências TIPO I = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura; - 0 a 3 ocorrências TIPO II = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura; - 0 a 3 ocorrências TIPO III = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura; - 4 a 6 ocorrências TIPO I = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura; - 4 a 6 ocorrências TIPO II = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura; - 4 a 6 ocorrências TIPO III = 85% da meta = recebimento de 85% da fatura; - 7 a 9 ocorrências TIPO I = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura; - 7 a 9 ocorrências TIPO II = 85% da meta = recebimento de 85% da fatura; - 7 a 9 ocorrências TIPO III = 80% da meta = recebimento de 80% da fatura; - 10 a 12 ocorrências TIPO I = 85% da meta = recebimento 85% da fatura; - 10 a 12 ocorrências TIPO II = 80% da meta = recebimento 80% da fatura; - 10 a 12 ocorrências TIPO III = 75% da meta = recebimento 75% da fatura;
Sanções	A existência de mais de 13 (treze) ocorrências, inclusive, considerar-se-á como atingida 5% da meta, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão. Recebimento de 5% da fatura.
Observações	Em relação ao item "Faixas de ajuste no pagamento", na situação em que a empresa cometer, dentro do período de avaliação, diferentes tipos de ocorrências, para efeitos de pagamento, será feito uma média aritmética ponderada dos percentuais considerados para recebimento da fatura, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

1.7.3. Deve haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

1.7.5. A faixa de ajuste no pagamento será definida pela média aritmética ponderada dos percentuais considerados para recebimento da fatura, conforme Instrumento de Medição de Resultados, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

1.8. Procedimentos do Fiscal do Contrato:

1.8.1. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos;

1.8.2. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato;

1.8.3. Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;

1.8.4. O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu "visto" no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato;

1.8.5. Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões no próprio termo de notificação;

1.8.6. Em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço;

Instrumento de Medição de Resultado

1.8.7. A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação dos resultados;

1.8.8. O Fiscal do Contrato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados;

1.8.9. Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE - CETENE
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Processo Administrativo n.º 01202.284/2021-63

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Tomada de Preços nº 001/2021. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE - CETENE
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021**

Processo Administrativo n.º 01202.284/2021-63

CNPJ da Empresa:
Nome da Empresa:

O **CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE - CETENE** atesta que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, participou de Visita Técnica nas dependências do CETENE, no dia xx, no horário xxx, com o objetivo de conhecer detalhes da contratação objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação em referência. A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação objeto da licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

Ou

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco".

Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, tendo conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

Representante da Empresa:

Cargo/função:

Assinatura:

Representante do CETENE:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE - CETENE
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021**

Processo Administrativo n.º 01202.284/2021-63

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2021, instaurado pelo Processo de nº 01202.000284/2021-63, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes, quando solicitadas como requisito para habilitação, e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 20_____.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
Instituto Nacional de Tecnologia
Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00009/2021

Às 15:13 horas do dia 02 de dezembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JARLEY PALMEIRA NOBREGA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 01202000284202163, Pregão nº 00009/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Instalação / manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas / plataforma / escadas

Descrição Complementar: Manutenção preventiva e corretiva, inclusive execução de atendimentos emergenciais e substituição de peças e componentes, em 1 (um) elevador tipo plataforma vertical, do fabricante INDUSTRIAL ELEVADORES para atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, com capacidade de carga de 264 kg.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 15.721,9500

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10.125,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/12/2021 10:49:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.836.848/0001-71, Melhor lance: R\$ 10.125,0000
Homologado	02/12/2021 15:13:45	JARLEY PALMEIRA NOBREGA	

Fim do documento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
(Processo Administrativo n.º 23130000415/2021-36)
UASG nº 344002

Torna-se público que a FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, por meio da Portaria PRESI/FUNDAJ n.º 060 de 12 de abril de 2021, sediada à Avenida Dezesete de Agosto nº 2187, Casa Forte, Recife, Pernambuco, CEP 52061-540, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com o critério de julgamento menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20 de abril de 2022

Horário: 09h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal, com substituição de peças, nos seguintes equipamentos verticais da Fundação Joaquim Nabuco - Fundaj: 3 (três) elevadores tipo passageiro das marcas Atlas, Otis e Alfa Elevadores; 1 (um) elevador do tipo montacarga da marca Sur; e, 5 (cinco) plataformas da marca Industrial Elevadores, Monafae e Daiken Elevadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 9 (nove) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 344002

Fonte: 8188

Programa de Trabalho: 211477

Elemento de Despesa: 3390.39

PI:V01RTN01DDN

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
 - 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
 - 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5.9.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00 (Dez reais).
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1.1 prestados por empresas brasileiras;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

- 7.26.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.30 Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
 - 7.30.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
 - 8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

- 8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

- 8.11 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 **Qualificação Técnica:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

- 9.11.1 Quanto à **capacitação técnico-operacional**: Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 9.11.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.11.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.11.6 **Declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Fundação Joaquim Nabuco.
- 9.11.7 **Capacitação técnico-profissional**: Comprovação de que possui em seu quadro, na data fixada para entrega da proposta, **profissional com vínculo formal**, devidamente habilitado para assumir responsabilidade técnica pelos serviços objeto desta licitação, com nível técnico compatível. A comprovação do responsável técnico será realizada através de **Certidão de registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou CFT - Conselho Federal dos Técnicos, em sua plena validade**. Obrigatória apresentação de atestados/acervo de serviços técnico (CAT) executados e forma concomitante.
- 9.11.7.1. A licitante deverá apresentar os seguintes **documentos relativos à comprovação de vínculo dos profissionais** responsáveis pelos serviços: cópia da CTPS ou, cópia de registro do empregado, ou cópia do contrato de prestação de serviços, ou cópia do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio
- 9.11.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
- 9.11.8.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

- 9.12** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não mantiver a proposta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 19 deste edital.
 - 20.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@fundaj.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser solicitados através do e-mail cpl@fundaj.gov.br. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 16h.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
 - 22.12.2 ANEXO II – Modelo da Proposta de Preço;
 - 22.12.3 ANEXO IV - Minuta de Termo de contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

Recife, 15 de fevereiro de 2022

Pamela Naiana Aires Gomes

Pregoeira da Fundaj



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO - FUNDAJ (Processo Administrativo nº23130000415/2021-36)

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL, com substituição de peças, nos seguintes equipamentos verticais da Fundação Joaquim Nabuco - Fundaj: 3 (três) elevadores tipo passageiro das marcas Atlas, Otis e Alfa Elevadores; 1 (um) elevador do tipo montacarga da marca Sur; e, 5 (cinco) plataformas da marca Industrial Elevadores, Monafae e Daiken Elevadores.

GRUPO 1

Item	Equipamento	Característica	Fabricante	(und)	Qnt	CATSER	Local
1	Elevador	Montacarga	SUR	1	12 meses	3557	Campus Anísio Teixeira Edf. Dirceu Pessoa
2	Elevador	Passageiro	ATLAS SCHINDLER	1	12 meses	3557	Campus Gilberto Freyre Edf. Paulo Guerra
3	Elevador	Passageiro	ALFA ELEVADORES	1	12 meses	3557	Campus Gilberto Freyre Edf. Gil Maranhão
4	Elevador	Passageiro	OTIS	1	12 meses	3557	Campus Anísio Teixeira Edf. Dirceu Pessoa
5	Plataforma	Plataforma	INDUSTRIAL ELEVADORES	1	12 meses	3557	Campus Anísio Teixeira Edf. Dolores Salgado
6	Plataforma	Plataforma	INDUSTRIAL ELEVADORES	1	12 meses	3557	Campus Anísio Teixeira Edf. Delmiro Gouveia
7	Plataforma	Plataforma	INDUSTRIAL ELEVADORES	1	12 meses	3557	Campus Gilberto Freyre Cinema do Museu
8	Plataforma	Plataforma	MONAF AE	1	12 meses	3557	Cinema do Porto Digital



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

9	Plataforma	Plataforma	DAIKEN ELEVADORES	1	12 meses	3557	<i>Cinema do Porto Digital</i>
---	------------	------------	-------------------	---	----------	------	--------------------------------

1.1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados da tabela acima.

1.1.4. A seguinte contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da lei 8.666, de 1993.

1.2 Especificações Técnicas Mínimas do serviço de manutenção:

Os serviços de manutenção preventiva são realizados através de **visitas mensais programadas**, com a finalidade de prevenir a ocorrência de falhas que venham a comprometer o adequado funcionamento dos equipamentos, incluindo inspeção, sendo verificados, avaliados e realizados a lubrificação, regulagem e reparos, a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico dos elevadores e plataformas, no mínimo nos seguintes itens:

- a) Relés, chaves, contadores, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando(chaves contactoras, bornes, fusíveis , fiação, resistores, etc);
- b) Seletor, despacho, redutor, polia, rolamentos, mancais e freio de máquina de tração;
- c) Coletor, escovas, rolamentos e mancais do motor do gerador;
- d) Limitador de velocidade;
- e) Aparelho seletor, fita pick-ups, cavaletes, interruptores e indutores, limites, guias, cabos de aço e cabos elétricos;
- e)Aparelhos de segurança , contato elétrico, cunhas, mordentes , molas;
- f) Dispositivos de segurança, contrapeso, conjunto haste dos tirantes;
- g) Cabina, operadores elétricos, trincos, fixadores, conjunto inversor, tirantes, tensores, corrediças de nylon, botoeiras, chave eletrônica, régua(borda) eletrônica, rampa articulada, corrediças de porta, portas, carrinho, roletes, painel de operação da cabina, teto, luminárias, piso, painéis laterais e de fundo e demais equipamentos necessários ao funcionamento dos elevadores;

Também deverão ser executados os seguintes procedimentos, conforme plano de manutenção abaixo e em conformidade com o MB 130 – Inspeção Periódica de Elevador e Montacarga.

- Inspeção e reparo ou substituição dos dispositivos de segurança de emergência;
- Inspeção e reparos da máquina e mecanismo de controle dos seguintes elementos: polia de tração; tambor; coroa sem fim; mancais; e limitador de máquina;
- Inspeção dos cabos de segurança e do regulador;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

- Inspeção dos cabos de comando;
- Inspeção da armação do carro;
- Inspeção da porta;
- Inspeção dos indicadores;
- Inspeção dos botões e botoeiras;
- Inspeção de iluminação;
- Inspeção de contrapesos; e
- Inspeção do painel de controle.

1.3. Deverão ser fornecidas, instaladas e mantidas afixadas as seguintes placas sinalizadoras:

1.3.1. Dentro da cabine dos elevadores - Placa(s) indicativas contendo:

- A) Nome da empresa fabricante;
- B) Nome da empresa conservadora;
- C) Capacidade de carga;
- D) Lotação da cabine, indicação do número da licença de funcionamento fornecido pela Prefeitura;
- E) Indicação de "Proibido Fumar".

1.3.2. Fora da cabine, nas portas de acesso às mesmas_- Placa com o seguinte aviso:

A) "Aviso aos Usuários: Antes de entrar no elevador, verifique se o mesmo encontra-se parado neste andar".

1.4 . Deverão ainda, quando da realização da visita regular de manutenção preventiva, ser realizados testes de segurança;

- A) Seguir as normas da ABNT NBR 16042:2012 - *Elevadores elétricos de passageiros — Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas;*
- B) ABNT NBR NM 313:2007 - *Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência*

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária com vistas a manter os equipamentos sempre em funcionamento e proporcionando segurança a todos os usuários;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

2.1. Apontamos como benefício direto da contratação dos serviços de manutenção a primordial segurança de todos aqueles que irão usar os elevadores e plataformas.

2.2. É imprescindível a contratação uma vez que não temos em nosso quadro funcional profissional qualificado para realizar a manutenção e que, contratada empresa especializada no serviço, esta terá, além do profissional especializado, facilidade na obtenção de peças e acessórios originais e adequados à manutenção com mais rapidez, eficácia e economia.

2.3. A contratação tem natureza de prestação de serviço continuada, sem a dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada neste órgão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORME DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de carácter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços da serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cujo execução indireta e vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.1.1 Os serviços serão executados sob **conforme item 1.1**, mediante acompanhamento do gestor e fiscal de Contrato.

5.1.2 Os serviços devem ser iniciados, **em até 3 (três) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada ou após assinatura do contrato, **podendo esse prazo ser prorrogado**, de acordo com o planejamento da contratante.

5.1.3 Cada **serviço** compreenderá o período de **1 (um) mês**.

5.1.4 A CONTRATADA será responsável por toda despesa relacionada a manutenção corretiva e preventiva com aquisição e substituições de peças ou componentes que apresentem desgaste ou inoperância sem exceção, durante o período de contratação nas unidades da Fundaj:

a. Fundaj/*Campus* Gilberto Freyre - Av. 17 de agosto, 2187 - Casa Forte, Recife/PE.

b. Fundaj/ *Campus* Anísio Teixeira - Rua dois irmão, 92 - Apipucos, Recife/PE.

c. Fundaj/ *Campus* Anísio Teixeira - Rua dois irmão, 77 - Apipucos, Recife/PE.

d. Cinema do Porto / Fundaj - Cais do Apolo, 222 - Recife, PE, 50030-220, Décimo Sétimo andar.

5.1.5 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

5.1.6 A Contratada deverá **dispor durante o período de prestação dos serviços** objeto da contratação, **de equipe especializada e qualificada** para prestação de cada etapa dos serviços.

5.1.7 Todas as instalações acima serão em conformidade com a NR18 do Ministério do Trabalho.

5.1.8 A **manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças**, fica a cargo da Contratada durante todo o período de manutenção. Equipamentos, acessórios, peças e partes serão **reparados ou trocados** sempre que houver necessidade ou desgaste precoce. Quando for constatada e caracterizada avaria ocasionada por uso.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os serviços deverão ser realizados conforme demanda, considerando os requisitos e procedimentos adotados neste Termo de Referência.

6.2. Contratada deverá ter em seu quadro pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo conselho regional competente.

6.3. Os empregados da Contratada deverão estar uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.

6.4. A Contratada deverá adquirir e disponibilizar aos seus profissionais EPIs que atendam ao disposto na NR 6- Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho ou outra regulamentação vigente.

6.5. A Contratada deverá cumprir as legislações e normas vigentes de critérios ambientais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

7.1.1 A qualidade do serviço prestado será avaliada e acompanhado pela fiscalização do contrato, conforme serviços descrito no item 1.2 e 1.3, deste Termo de Referência. O Fiscal do Contrato acompanhará amiúde o desempenho da contratada, avaliando a qualidade dos serviços prestados, os serviço ou quaisquer outros problemas que porventura venham a ocorrer deverá ser apresentando a gestão e fiscalização do contra para as medidas cabíveis conforme contrato .

7.1.2 Os equipamentos, por ocasião da instalação, deverão estar em perfeitas condições de uso, atendendo aos requisitos de durabilidade média do fabricante.

7.1.3 Os equipamentos que apresentarem qualquer defeito deverão ser reparados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após a comunicação pela Contratante.

7.1.4 Os equipamentos que apresentarem defeito e não puderem voltar às condições normais de operação, mesmo após ser reparado, deverão ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após comunicação escrita da Contratante, por equipamentos em qualidade e descrição iguais ao descrito no termo de referência.

7.1.5 O aceite dos produtos pela contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.1.6 Em caso de infrações contratuais, a empresa contratada será notificada por escrito e convocada a pronunciar-se sobre o problema, assumindo o compromisso de saná-lo no prazo definido pela Administração, no caso da verificação de sua responsabilidade no ato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

7.1.7 As notas fiscais somente serão pagas após o aceite/atesto no corpo do documento pelo Fiscal de Contrato, sendo então liberadas para liquidação e posterior pagamento.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A empresa licitante deverá apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, os seguintes documentos.

8.1.2. **Capacitação técnico-profissional:** Comprovação de que a possível contratada possui em seu quadro, na data fixada para entrega da proposta, **profissional com vínculo formal**, devidamente habilitado para assumir responsabilidade técnica pelos serviços objeto desta licitação, com nível técnico compatível com o objeto. A comprovação do **Responsável técnico**, indicado pela empresa contratada, será realizada através de Certidão de registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou CFT - Conselho Federal dos Técnicos, em sua plena validade, obrigatória apresentação de atestados/acervo de serviços técnico (CAT) executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico, a uma única contratação.

8.1.3. O vínculo da licitante com o profissional habilitado poderá ser comprovado mediante apresentação de contrato social (se sócio), da carteira de trabalho ou contrato de trabalho (se empregado) ou mediante contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

8.1.4. Para qualificação técnico-operacional, comprovação que demonstre que a licitante tenha executado de forma indireta, mediante contratação, para órgão(s) ou entidade(s) da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa(s) privada(s), serviços compatíveis com aqueles propostos no objeto da licitação, atendendo os seguintes requisitos:

8.1.5. Pelo Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por órgãos ou entidades públicas ou pessoas jurídicas de direito privado, deve-se comprovar a quantidade executada dos serviços.

8.1.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.1.9. O(s) atestado(s) de responsabilidade ou capacidade técnica deverá(ão) constar devidamente registrado(s) nas(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, ou documento equivalente, junto ao CREA ou CFT da região onde os serviços foram executados, em nome do(s) profissional(ais) que fo(ram) responsável(is) técnico(s) por sua execução;

8.1.10. Declaração de vistoria técnica emitida pelo licitante de que conhece as condições locais, instalações, dimensões, equipamentos, complexidades e dificuldades permanentes para execução do objeto, na forma do Anexo IV. Ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

8.1.11. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das comprovações, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A gestão será de Alex José Fernandes Junior, Coordenador de Planejamento Físico e Infraestrutura - COPLANFI e a fiscalização será de Pedro Medeiros Queiroz, chefe da Divisão de Patrimonio e Manutenção predial da DIMAP ambas da Coordenação Geral de Administração-CGADM.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Os equipamentos deverão entrar em funcionamento **automaticamente** por ocasião da falta de fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária local.

9.4.1. Caso tal forma de funcionamento não ocorra, o Contratado sofrerá uma **multa** de 10% do valor da locação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

- 10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 10.4.1o prazo de validade;
 - 10.4.2a data da emissão;
 - 10.4.3os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 10.4.4o período de prestação dos serviços;
 - 10.4.5o valor a pagar; e;
 - 10.4.6eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 10.6.1 não produziu os resultados acordados;
 - 10.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 10.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

- 10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 10.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

12.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário

13. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução de cada serviço será iniciada em até 3 (**três**) dias após assinatura do contrato.

13.2. Cada serviço de manutenção corretiva e preventiva compreende um período de 1 (**um**) mês, sempre que for necessário e o equipamento apresentar anomalia ou falha.

14. DA VISTORIA

14.1. Apesar de não ser obrigatória uma vistoria local, a Fundaj se colocará à disposição das empresas contratada para recebê-las no local onde serão realizados os serviços, afim de que seja realizada uma vistoria das instalações, visando dirimir quaisquer dúvidas que venham existir quanto às especificações técnicas do objeto, às condições de trabalho, às restrições à produtividade normal de sua mão-de-obra e outras dificuldades inerentes ao serviço.

14.2. A vistoria poderá ser agendada, através do telefone (81) 3073-6291, na secretaria da Coordenação de Planejamento Físico e Infraestrutura - COPLANFI, de segunda a sexta-feira, no horário de 9 às 11h e de 14 às 16h.

14.3. Caso a contratada opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar **Declaração (obrigatória)** subscrita pelo responsável, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto deste contratação. Neste caso, o contratado assumirá total responsabilidade por esse fato e deve informar que não utilizará a ausência de vistoria para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Fundação Joaquim Nabuco, sob as penalidades da lei, conforme modelo constante no edital.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

- 15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 15.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com item 6 do anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 15.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços contratados ;
- 15.7. Realizar avaliação periódica da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 15.8. Cientificar o órgão de representação judicial da advocacia-geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada;
- 15.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8666, de 1993;
- 15.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo , seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

- 16.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 16.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integridade, ficando a Contratada autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos desviados à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 16.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 16.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 16.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 16.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 16.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

- 16.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 16.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 16.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 16.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 16.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 16.17. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer material que não apresentem condições de uso, problemas estruturais, corrosão e outros problemas que coloquem em risco a integridade física dos servidores ou dos bens e equipamentos ali instalados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

- 16.18. Levar ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto contratado, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.
- 16.19. Os serviços de mobilização e desmobilização devem ser realizados com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e com os equipamentos e ferramentas necessárias, sendo assumido pela licitante vencedora do certame todos os custos.
- 16.20. Utilizar somente equipamentos e maquinário de primeira qualidade na execução dos serviços, reservando-se a Contratante o direito de recusar qualquer equipamento que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou materiais empregados.
- 16.21. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de falha e/ou negligência, dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais.
- 16.22. Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela Contratante durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- 16.23. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.
- 16.24. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 16.25. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

- 16.26. Adotar, além dos procedimentos estabelecidos nestas instruções, todas as normas legais que se relacionam com a execução o objeto deste termo de referência.
- 16.27. Refazer, às suas expensas, todos os serviços realizados de forma inadequada, imediatamente após o pedido da Fiscalização.
- 16.28. Substituir os equipamentos inclusive todo o material se houver qualquer dano em função de intempéries ou outros danos não previstos. O prazo para substituição é de 24 horas contados da comunicação oficial do ocorrido que será feito pelo Fiscal designado para acompanhamento do Contrato.
- 16.29. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, comerciais, tributários, trabalhistas, previdenciários e outras obrigações legais referentes à execução dos serviços, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a inadimplência com referência a tais encargos e obrigações não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, renunciando a Contratada expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa e passiva, com a Contratante.
- 16.30. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da prestação dos serviços, devendo ser efetuado de acordo com as normas de execução, instruções e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização desses trabalhos.
- 16.31. A Contratada deverá providenciar, **caso necessário**, material para manter o nivelamento dos geradores, a fim de evitar seu afundamento no solo.
- 16.32. Indicar **Responsável Técnico** para a execução do Contrato.
- 16.33. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que seja familiar de agente publico ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010
- 16.34. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrito Federal do domicilio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conformidade alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII - B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto Contratado.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

19.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

19.3. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

19.5. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.7. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

- 19.8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 19.9. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 20.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso e qualidade da prestação dos serviços realizados.
- 20.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 20.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 21.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

21.1.5 cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2 **Multa de:**

21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e

21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

21.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

- 21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 - Critérios de Sustentabilidade

22.1. Obedecer os critérios e práticas de sustentabilidade Administração deve observar o Decreto 7746/12, que regulamentou o artigo 3, "caput", da Lei 8.666/93, a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/10, e a legislação e normas ambientais, no que incidentes. Indicamos a consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União.

Recife, 21 de Março de 2022.

ALEX JOSÉ FERNANDES JUNIOR

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO FÍSICO E INFRAESTRUTURA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1. VALIDADE DA PROPOSTA: (.....) dias corridos, a partir da data da abertura desta licitação.(Não inferior a 60 dias);

2. Declaro que formulei nos custos da proposta: 1) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 2) seguros; 3) os encargos sociais, fiscais e comerciais, previdenciários e trabalhistas incidentes; e 4) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado;

3. Declaro a não incidência de reajuste sobre os preços ofertados;

4. Declaro completa identificação, quantificação e qualificação da proposta, de acordo com objeto deste Pregão;

5. Dados do representante legal que assinará o contrato decorrente desta licitação:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO:

CPF:

R. G./ÓRGÃO EXPEDIDOR:

6. Dados Bancários da Empresa:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2022

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO com sede à Avenida Dezesete de Agosto nº 2187, Casa Forte, CEP 52061-540, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 09.773.169/0001-59, neste ato representada pelo Sr Allan Jones Farias de Araújo, Engenheiro, Diretor de Planejamento e Administração, nomeado pela Portaria MEC nº 468/2020, de 17 de março de 2020, inscrito(a) no CPF nº 090.740.844-35, portadora da Carteira de Identidade nº 7.816.230 SDS/PE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23130000415/2021-36 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº04/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL, com substituição de peças, nos seguintes equipamentos verticais da Fundação Joaquim Nabuco - Fundaj: 3 (três) elevadores tipo passageiro das marcas Atlas, Otis e Alfa Elevadores; 1 (um) elevador do tipo montacarga da marca Sur; e, 5 (cinco) plataformas da marca Industrial Elevadores, Monafae e Daiken Elevadores, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Equipamento	Característica	Fabricante	(und)	Qnt	CATSER	Local
1	Elevador	Montacarga	SUR	1	12 meses	3557	Campus Anísio Teixeira Edf. Dirceu Pessoa
2	Elevador	Passageiro	ATLAS SCHINDLER	1	12 meses	3557	Campus Gilberto Freyre Edf. Paulo Guerra
3	Elevador	Passageiro	ALFA ELEVADORES	1	12 meses	3557	Campus Gilberto Freyre Edf. Gil Maranhão
4	Elevador	Passageiro	OTIS	1	12 meses	3557	Campus Anísio Teixeira Edf. Dirceu Pessoa
5	Platafor	Plataforma	INDUST	1	12 meses	3557	Campus Anísio Teixeira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

	ma		RIAL ELEVAD ORES				Edf. Dolores Salgado
6	Platafor ma	Plataforma	INDUST RIAL ELEVAD ORES	1	12 meses	3557	<i>Campus Anísio Teixeira</i> Edf. Delmiro Gouveia
7	Platafor ma	Plataforma	INDUST RIAL ELEVAD ORES	1	12 meses	3557	<i>Campus Gilberto Freyre</i> Cinema do Museu
8	Platafor ma	Plataforma	MONAF AE	1	12 meses	3557	<i>Cinema do Porto Digital</i>
9	Platafor ma	Plataforma	DAIKEN ELEVAD ORES	1	12 meses	3557	<i>Cinema do Porto Digital</i>

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 344002
Fonte: 8188
Programa de Trabalho: 211477
Elemento de Despesa: 3390.40
PI:V01RTN01DDN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife, de..... de 2022

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Joaquim Nabuco
Superintendência de Planejamento e Administração

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00004/2022

Às 11:42 horas do dia 18 de maio de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALLAN JONES FARIAS DE ARAUJO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0000415/2021-36, Pregão nº 00004/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 158.670,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 35.010,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 2 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 3 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 4 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 5 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 6 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 7 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 8 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 9 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Descrição Complementar: serviços de manutenção Preventiva e Corretiva mensal, com substituição de peças no elevador Montacarga, fabricante SUR.

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 18.390,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Adjudicado para:** DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 3.950,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	10/05/2022 14:31:04	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	18/05/2022 11:41:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.836.848/0001-71, Melhor lance : R\$ 3.950,0000
Adjudicado	18/05/2022 11:41:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.836.848/0001-71, Melhor lance : R\$ 3.950,0000
Homologado	18/05/2022 11:42:36	ALLAN JONES FARIAS DE ARAUJO	

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Serviços de manutenção Preventiva e Corretiva mensal, com substituição de peças no elevador Passageiro, fabricante ATLAS SCHINDLER.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 21.150,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Adjudicado para:** DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 6.210,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	10/05/2022 14:31:04	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	18/05/2022 11:41:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.836.848/0001-71, Melhor lance : R\$ 6.210,0000
Adjudicado	18/05/2022 11:41:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.836.848/0001-71, Melhor lance : R\$ 6.210,0000
Homologado	18/05/2022 11:42:37	ALLAN JONES FARIAS DE ARAUJO	

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Serviços de manutenção Preventiva e Corretiva mensal, com substituição de peças no elevador Passageiro, fabricante ALFA ELEVADORES.**Tratamento Diferenciado:** -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 17.400,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Adjudicado para:** DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 3.800,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	10/05/2022 14:31:04	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	18/05/2022 11:41:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.836.848/0001-71, Melhor lance : R\$ 3.800,0000
Adjudicado	18/05/2022 11:41:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.836.848/0001-71, Melhor lance : R\$ 3.800,0000
Homologado	18/05/2022 11:42:39	ALLAN JONES FARIAS DE ARAUJO	

Item: 4 - Grupo 1**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Serviços de manutenção Preventiva e Corretiva mensal, com substituição de peças no elevador Passageiro, fabricante OTIS.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 21.000,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Adjudicado para:** DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 800,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	10/05/2022 14:31:04	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	18/05/2022 11:41:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.836.848/0001-71, Melhor lance : R\$ 800,0000
Adjudicado	18/05/2022 11:41:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.836.848/0001-71, Melhor lance : R\$ 800,0000
Homologado	18/05/2022 11:42:41	ALLAN JONES FARIAS DE ARAUJO	

Item: 5 - Grupo 1**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Serviços de manutenção Preventiva e Corretiva mensal, com substituição de peças na plataforma, fabricante INDUSTRIAL ELEVADORES.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Quantidade: 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 17.910,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Adjudicado para:** DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 800,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	10/05/2022 14:31:04	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	18/05/2022 11:41:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.836.848/0001-71, Melhor lance : R\$ 800,0000
Adjudicado	18/05/2022 11:41:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.836.848/0001-71, Melhor lance : R\$ 800,0000
Homologado	18/05/2022 11:42:42	ALLAN JONES FARIAS DE ARAUJO	

Item: 6 - Grupo 1**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Serviços de manutenção Preventiva e Corretiva mensal, com substituição de peças na Plataforma, fabricante INDUSTRIAL ELEVADORES.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 15.810,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Adjudicado para:** DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 8.750,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	10/05/2022 14:31:04	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	18/05/2022 11:41:23	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.836.848/0001-71, Melhor lance : R\$ 8.750,0000
Adjudicado	18/05/2022 11:41:39	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.836.848/0001-71, Melhor lance : R\$ 8.750,0000
Homologado	18/05/2022 11:42:44	ALLAN JONES FARIAS DE ARAUJO	

Item: 7 - Grupo 1**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Serviços de manutenção Preventiva e Corretiva mensal, com substituição de peças na Plataforma, fabricante INDUSTRIAL ELEVADORES.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 15.510,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 9.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	10/05/2022 14:31:04	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	18/05/2022 11:41:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.836.848/0001-71, Melhor lance : R\$ 9.000,0000
Adjudicado	18/05/2022 11:41:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.836.848/0001-71, Melhor lance : R\$ 9.000,0000
Homologado	18/05/2022 11:42:46	ALLAN JONES FARIAS DE ARAUJO	

Item: 8 - Grupo 1**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Serviços de manutenção Preventiva e Corretiva mensal, com substituição de peças na Plataforma, fabricante DORES.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 15.750,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 850,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	10/05/2022 14:31:04	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	18/05/2022 11:41:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.836.848/0001-71, Melhor lance : R\$ 850,0000
Adjudicado	18/05/2022 11:41:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.836.848/0001-71, Melhor lance : R\$ 850,0000
Homologado	18/05/2022 11:42:48	ALLAN JONES FARIAS DE ARAUJO	

Item: 9 - Grupo 1**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Serviços de manutenção Preventiva e Corretiva mensal, com substituição de peças na Plataforma, fabricante DAIKEN ELEVADORES.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 15.750,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00

Situação: Homologado**Adjudicado para:** DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 850,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	10/05/2022 14:31:04	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	18/05/2022 11:41:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.836.848/0001-71, Melhor lance : R\$ 850,0000
Adjudicado	18/05/2022 11:41:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.836.848/0001-71, Melhor lance : R\$ 850,0000
Homologado	18/05/2022 11:42:49	ALLAN JONES FARIAS DE ARAUJO	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.[Voltar](#)